



PREGÃO ELETRÔNICO

133/2024

CONTRATANTE (UASG)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO

REGISTRO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAIS DE ARTESANATO EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS OFICINAS TERAPÊUTICAS REALIZADAS NO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DE CASTELO – CAPS.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 71.966,19 (setenta e um mil, novecentos e sessenta e seis reais e dezenove centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 08/01/2025 às 08:30 h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO
PREGÃO ELETRÔNICO 133/2024 – SRP
(Processo Administrativo 03.555/2024)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A PRESENTE LICITAÇÃO É DESTINADA A PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA AS EMPRESAS, CONFORME DISPOSTO NOS ARTIGOS 47 AO 49 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, ALTERADA PELA LEI 147/2014 COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE COM SEDE LOCAL E REGIONAL DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL 15.941 DE 20 DE SETEMBRO DE 2017.

O **MUNICÍPIO DE CASTELO**, inscrito no CNPJ sob nº 27.165.638/0001-39, sediado à Av. Nossa Senhora da Penha nº 103, Centro, Castelo/ES, por meio do Departamento de Compras e Licitações, através de seu Pregoeiro, designado pela Decreto nº 20.340 de 16 de outubro de 2024, devidamente autorizado pelo Senhor Prefeito, João Paulo Silva Nali, em conformidade com o disposto na Lei Federal 14.133 de 1º de Abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal 15.941 de 20 de setembro de 2017, Decreto Municipal 19.987 de 15 de março de 2024, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administração Municipal e Decreto Municipal 20.094 de 17 de maio de 2024 que regulamenta e disciplina a atuação do Agente de Contratação, Equipe de Apoio, Comissão de Contratação, Gestores e Fiscais de Contratos no âmbito da Administração Municipal e as exigências estabelecidas neste Edital e respectivas alterações e demais legislação correlata, torna pública a realização de procedimento de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto o **REGISTRO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAIS DE ARTESANATO EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS OFICINAS TERAPÊUTICAS REALIZADAS NO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DE CASTELO – CAPS**, obedecendo ao seguinte calendário:

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DIA: 08 de janeiro de 2025

Horário: 08:30 (Horário de Brasília/DF)

Endereço Eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAIS DE ARTESANATO EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS OFICINAS TERAPÊUTICAS REALIZADAS NO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DE CASTELO – CAPS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em diversos itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2.2. É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Licitações Eletrônicas – LICITANET.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente



ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº](#)



14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso



estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor ou desconto..... (mensal, unitário, etc, conforme o caso) e (anual, total) do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Quantidade cotada;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante **[NÃO]** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema



eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de 0,001 (um centavo)**.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item **6.13.2.** poderão



os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.6. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.7. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;



6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#)

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e;

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.



7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e **pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;**

7.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.11.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.11.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade,



comproven a exequibilidade da proposta.

7.11.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o projeto básico/termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **10%** para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por documento autenticado pelo Pregoeiro.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.



8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.9.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horários exclusivos, a ser agendado pelo telefone 28 3542 6300 – Ramal 420, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.9.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.12. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:



- 10.4.1.** convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 10.4.2.** adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

- 11.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 11.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 11.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 11.3.2.** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 11.3.3.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 11.3.4.** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.castelo.es.gov.br

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;
- 12.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 12.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 12.1.2.4.** deixar de apresentar amostra; ou
- 12.1.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.5.** fraudar a licitação
- 12.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.1.6.1.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.6.2.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação



- 12.1.8.** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 12.2.** Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1.** advertência;
 - 12.2.2.** multa;
 - 12.2.3.** impedimento de licitar e contratar; e
 - 12.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 12.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;
 - 12.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 12.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 12.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05(cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.
 - 12.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8 a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.
- 12.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8 bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 12.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).
- 12.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até



que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: Sistema de Licitações LICITANET e e-mail: licitacao@castelo.es.gov.br

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1. Da Revisão:

14.1.1. A revisão contratual poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência contratual, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

14.1.2. Para fins de revisão, a parte interessada deverá comprovar a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

14.1.3. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos do item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

14.1.4. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.

14.1.5. Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência do contrato;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento;
- e) Alteração do regime jurídico-tributário do Contratado, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.

14.1.6. A revisão deverá ser promovida por meio de termo de aditamento contratual, precedida de análise pela Procuradoria Geral do Município.

14.1.7. A criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta definitiva e desde que acarretem comprovada repercussão no equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, implicarão a revisão de preço para mais ou para menos, adotando-se como índice de correção a alíquota prevista na lei respectiva.

14.1.8. A revisão a que o Contratado fizer jus deverá ser expressamente requerida pelo Contratado antes do fim da vigência contratual ou da prorrogação do prazo de vigência contratual, sob pena de preclusão.

14.2. Do reajuste:

14.2.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis, no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado.



14.2.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação do índice IGPM – Índice Geral de Preços - Mercado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.2.2.1. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.2.2.2. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.2.3. O reajuste será efetuado por meio de apostilamento, nos termos do art. 136, I, da Lei nº 14.133/2021, sem necessidade de aditivo contratual específico para esse fim. E, salvo em casos de relevante indagação jurídica, fica dispensada a prévia manifestação da Procuradoria-Geral do Município (PGM) sobre apostilamentos que tenham por objeto reajustes contratualmente previstos, podendo ser formalizados no âmbito do próprio órgão contratante.

14.2.4. Compete à contratada a iniciativa e o encargo de cálculo minucioso de cada reajuste a ser aprovado pelo Contratante, juntando-se a respectiva discriminação dos produtos e memorial de cálculo do reajuste, e demais documentos comprobatórios do reajuste pleiteado.

14.2.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.2.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

14.2.7. A criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta definitiva e desde que acarretem comprovada repercussão no equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, implicarão a revisão de preço para mais ou para menos, adotando-se como índice de correção a alíquota prevista na lei respectiva.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O interessado tem o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da convocação para este propósito, a fim de formalizar o contrato.

15.10.1. O prazo de que dispõe o interessado para assinar o termo de contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que assim pleiteado durante o transcurso do prazo original e haja exposição de motivo justo, aceito pela Administração por meio do gestor da contratação;

15.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico WWW.CASTELO.ES.GOV.BR



15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III – MODELO DA PROPOSTA

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Castelo, ES, 18 de dezembro de 2024

CLEIDIANO ALOCHIO COAIOTO

Pregoeiro Oficial



ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. ATA DE REGISTRO DE PREÇO na modalidade **Pregão Eletrônico**, objetivando a seleção de proposta mais vantajosa na aquisição de **diversos produtos para artesanato**, a fim de atender as necessidades do CAPS – Centro de Atendimento Psicossocial da Secretaria Municipal de Saúde de Castelo/ES, de acordo com as especificações e condições constantes no Edital e seus anexos.

2. DO OBJETIVO

2.1. Dar continuidade aos tratamentos oferecidos no CAPS, trabalhando em consonância com a PORTARIA Nº 336, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2002 e diretrizes que esquematizam condutas e atividades a serem desenvolvidas pelo Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, visando proporcionar um ambiente mais confortável e propício para as atividades desenvolvidas, atendendo as necessidades da Administração no atendimento ao interesse público.

3. JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Saúde de Castelo, em conformidade com a Portaria nº 336, de 19 de fevereiro de 2002, que define as diretrizes para o funcionamento dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), oferece aos seus usuários atendimentos terapêuticos que incluem atividades individuais e em grupo. Dentre essas atividades, destacam-se as Oficinas Terapêuticas, fundamentais para a promoção da saúde mental, reabilitação psicossocial e integração comunitária dos usuários.

As Oficinas Terapêuticas desempenham um papel central no tratamento dos pacientes, utilizando atividades manuais, artísticas e cognitivas para auxiliar no desenvolvimento de habilidades, melhorar a socialização e proporcionar um ambiente de suporte emocional. Essas oficinas são conduzidas por profissionais qualificados, de nível médio e superior, especializados em saúde mental, que garantem o adequado acompanhamento e monitoramento dos progressos dos pacientes.

Atualmente, o CAPS de Castelo atende cerca de 120 pacientes cadastrados e ativos, com uma frequência média diária de 15 a 20 pacientes por turno (matutino e vespertino). Para manter a regularidade e a qualidade dessas atividades, é imprescindível garantir o fornecimento contínuo de insumos adequados, como materiais artísticos e manuais, que são essenciais para a execução das oficinas.

A contratação proposta visa suprir essa demanda constante de materiais, assegurando a continuidade dos serviços prestados e, consequentemente, o atendimento efetivo aos usuários. A ausência de insumos inviabiliza a realização das oficinas e compromete o tratamento e a reabilitação dos pacientes, uma vez que essas atividades são parte fundamental do processo terapêutico.

Além disso, a contratação periódica dos insumos contribui para a organização e planejamento das atividades do CAPS, evitando interrupções que poderiam prejudicar o progresso dos pacientes. Considerando a natureza dos atendimentos oferecidos, que exigem uma abordagem contínua e sistemática, a aquisição dos insumos deve ser realizada de maneira planejada e regular, de modo a garantir a manutenção da qualidade dos serviços.

A Secretaria Municipal de Saúde reafirma o compromisso de atender às diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e às necessidades específicas da população usuária do CAPS, assegurando a utilização de recursos de maneira eficiente e transparente.

4. DA VANTAJOSIDADE DO TRATAMENTO DIFERENCIADO (Artigos 47 ao 49 da lei 123/06).

4.1 Será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. (que seja aplicada quando couber).



5. DA COTA DE ATÉ 25%.

5.1 Conforme disposto no inciso III do artigo 48 da lei 123/06, pela aplicação da cota de 25%. (que seja aplicada quando couber).

6. FORNECEDORES COMPETITIVOS ENQUADRADOS COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADOS LOCAL OU REGIONALMENTE E CAPAZES DESCUMPRIR AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

6.1. Existência mínima de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, quando couber.

7. DE PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICROEMPRESAS E EQUIPARADAS SEDIADAS NO ÂMBITO LOCAL OU REGIONAL

7.1. Conforme disposto no artigo 48 § 3º da lei 123/2006 e artigo 6º, inciso II alínea “b do Decreto Municipal 15.941/2017 (legislação e decreto anexos ao edital), visando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação e eficiência das políticas públicas e o incentivo tecnológico. Microempresa ou equiparada que tenha apresentado a melhor proposta, dentro do percentual de 10%, será declarada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor (que seja aplicada quando couber).

8. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

8.1 Os materiais a serem adquiridos estão detalhados na Solicitação nº 172/2024, parte integrante deste Termo de Referência. As especificações e quantitativos foram elaborados com base na análise de necessidade constante do **Estudo Técnico Preliminar (ETP)**, especificamente nas páginas **355 a 384**, onde estão descritos e fundamentados os quantitativos estimados.

8.2. Os preços encontra-se em conformidade com os apresentados no mercado, apêndice deste Termo de Referência e suas especificações, abaixo:

Item	Código	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Total
01	964210	TECIDO TIPO TRICOLINE (estampa de animais) Composição: mínimo de 80% algodão; Largura: mínima de 1,40 M; Trama firme e uniforme; Impressão rotativa ou digital, nítida, uniforme em toda a extensão do tecido. Estampas em tamanho pequeno e médio.	M	35	26,79	937,65
02	964211	TECIDO TIPO TRICOLINE (estampa de frutas) Composição: mínimo de 80% algodão; Largura: mínima de 1,40 M; Trama firme e uniforme; Impressão rotativa ou digital, nítida, uniforme em toda a extensão do tecido. Estampas em tamanho pequeno e médio.	M	35	27,00	945,00
03	964212	TECIDO TIPO TRICOLINE (xadrez; vermelho) Composição: mínimo de 80% algodão; Largura: mínima de 1,40 M;	M	35	27,01	945,35



		Trama firme e uniforme; Impressão rotativa ou digital, nítida, uniforme em toda a extensão do tecido. Estampas em tamanho pequeno e médio.				
04	964213	TECIDO TIPO TRICOLINE (xadrez; amarelo) Composição: mínimo de 80% algodão; Largura: mínima de 1,40 M; Trama firme e uniforme; Impressão rotativa ou digital, nítida, uniforme em toda a extensão do tecido. Estampas em tamanho pequeno e médio.	M	35	27,01	945,35
05	964214	TECIDO TIPO TRICOLINE (xadrez; azul) Composição: mínimo de 80% algodão; Largura: mínima de 1,40 M; Trama firme e uniforme; Impressão rotativa ou digital, nítida, uniforme em toda a extensão do tecido. Estampas em tamanho pequeno e médio.	M	35	28,01	980,35
06	964215	TECIDO TIPO TRICOLINE (xadrez; rosa) Composição: mínimo de 80% algodão; Largura: mínima de 1,40 M; Trama firme e uniforme; Impressão rotativa ou digital, nítida, uniforme em toda a extensão do tecido. Estampas em tamanho pequeno e médio.	M	35	27,01	945,35
07	964216	TECIDO TIPO TRICOLINE (xadrez em cores natalinas). Composição: mínimo de 80% algodão; Largura: mínima de 1,40 M; Trama firme e uniforme; Impressão rotativa ou digital, nítida, uniforme em toda a extensão do tecido. Estampas em tamanho pequeno e médio.	M	35	27,41	959,35
08	964217	TECIDO TIPO TRICOLINE (estampas florais; cor vermelha) Composição: mínimo de 80% algodão; Largura: mínima de 1,40 M; Trama firme e uniforme; Impressão rotativa ou digital, nítida, uniforme em toda a extensão do tecido. Estampas em tamanho pequeno e médio.	M	35	25,09	878,15



09	964218	TECIDO TIPO TRICOLINE (estampas florais; cor amarela) Composição: mínimo de 80% algodão; Largura: mínima de 1,40 M; Trama firme e uniforme; Impressão rotativa ou digital, nítida, uniforme em toda a extensão do tecido. Estampas em tamanho pequeno e médio.	M	35	24,29	850,15
10	964219	TECIDO TIPO TRICOLINE (estampa florais; cor azul) Composição: mínimo de 80% algodão; Largura: mínima de 1,40 M; Trama firme e uniforme; Impressão rotativa ou digital, nítida, uniforme em toda a extensão do tecido. Estampas em tamanho pequeno e médio.	M	35	25,94	907,90
11	964220	TECIDO TIPO TRICOLINE (estampa florais; cor rosa) Composição: mínimo de 80% algodão; Largura: mínima de 1,40 M; Trama firme e uniforme; Impressão rotativa ou digital, nítida, uniforme em toda a extensão do tecido. Estampas em tamanho pequeno e médio.	M	35	25,00	875,00
12	958765	FELTRO LISO BRANCO Composição: 100% Poliéster – 200 g/m² Rolo com 1,40 m de largura x 10 m de comprimento;	RL	03	182,75	548,25
13	958764	FELTRO LISO AMARELO Composição: 100% Poliéster – 200 g/m² Rolo com 1,40 m de largura x 10 m de comprimento;	RL	03	184,92	554,76
14	958768	FELTRO LISO VERDE CLARO Composição: 100% Poliéster – 200 g/m² Rolo com 1,40 m de largura x 10 m de comprimento;	RL	03	210,22	630,66
15	958762	FELTRO LISO VERDE ESCURO Composição: 100% Poliéster – 200 g/m² Rolo com 1,40 m de largura x 10 m de comprimento;	RL	03	182,75	548,25
16	958767	FELTRO LISO AZUL CLARO Composição: 100% Poliéster – 200 g/m² Rolo com 1,40 m de largura x 10 m de comprimento;	RL	03	189,09	567,27



17	958796	FELTRO LISO AZUL ESCURO Composição: 100% Poliéster – 200 g/m² Rolo com 1,40 m de largura x 10 m de comprimento	RL	03	189,09	567,27
18	958763	FELTRO LISO VERMELHO Composição: 100% Poliéster – 200 g/m² Rolo com 1,40 m de largura x 10 m de comprimento;	RL	03	182,75	548,25
19	958766	FELTRO LISO ROSA CLARO Composição: 100% Poliéster – 200 g/m² Rolo com 1,40 m de largura x 10 m de comprimento;	RL	03	177,42	532,26
20	958770	FELTRO LISO ROSA ESCURO Composição: 100% Poliéster – 200 g/m² Rolo com 1,40 m de largura x 10 m de comprimento;	RL	03	177,42	532,26
21	964221	FELTRO LISO BEGE Composição: 100% Poliéster – 200 g/m² Rolo com 1,40 m de largura x 10 m de comprimento;	RL	03	198,72	596,16
22	958774	FELTRO LISO LILÁS Composição: 100% Poliéster – 200 g/m² Rolo com 1,40 m de largura x 10 m de comprimento;	RL	03	198,72	596,16
23	958760	FELTRO LISO MARROM Composição: 100% Poliéster – 200 g/m² Rolo com 1,40 m de largura x 10 m de comprimento;	RL	03	210,22	630,66
24	958771	FELTRO LISO LARANJA Composição: 100% Poliéster – 200 g/m² Rolo com 1,40 m de largura x 10 m de comprimento;	RL	03	210,22	630,66
25	958761	FELTRO LISO PRETO Composição: 100% Poliéster – 200 g/m² Rolo com 1,40 m de largura x 10 m de comprimento;	RL	03	210,22	630,66
26	964222	LINHA PARA CROCHÊ - BRANCA Novelo com 1000 m Composição: 100% Algodão Mercerizado Usos recomendados: Amigurumi, crochê, tricô Cor: Branco	RL	10	15,63	156,30



27	964223	LINHA PARA CROCHÊ - AMARELA Novelo com 1000 m Composição: 100% Algodão Mercerizado Usos recomendados: Amigurumi, crochê, tricô Cor: Amarela	RL	10	17,38	173,80
28	964224	LINHA PARA CROCHÊ – VERDE CLARO Novelo com 1000 m Composição: 100% Algodão Mercerizado Usos recomendados: Amigurumi, crochê, tricô Cor: Verde claro	RL	10	16,26	162,60
29	964225	LINHA PARA CROCHÊ – VERDE ESCURO Novelo com 1000 m Composição: 100% Algodão Mercerizado Usos recomendados: Amigurumi, crochê, tricô Cor: Verde Escuro	RL	10	17,04	170,40
30	964226	LINHA PARA CROCHÊ – AZUL CLARO Novelo com 1000 m Composição: 100% Algodão Mercerizado Usos recomendados: Amigurumi, crochê, tricô Cor: Azul Claro	RL	10	16,13	161,30
31	964227	LINHA PARA CROCHÊ – AZUL ESCURO Novelo com 1000 m Composição: 100% Algodão Mercerizado Usos recomendados: Amigurumi, crochê, tricô Cor: Azul Escuro	RL	10	17,38	173,80
32	964230	LINHA PARA CROCHÊ -VERMELHO Novelo com 1000 m Composição: 100% Algodão Mercerizado Usos recomendados: Amigurumi, crochê, tricô Cor: Vermelho	RL	10	15,63	156,30
33	964229	LINHA PARA CROCHÊ – ROSA CLARO Novelo com 1000 m Composição: 100% Algodão Mercerizado Usos recomendados: Amigurumi, crochê, tricô Cor: Rosa Claro	RL	10	16,26	162,60
34	964228	LINHA PARA CROCHÊ – ROSA ESCURO Novelo com 1000 m Composição: 100% Algodão Mercerizado Usos recomendados: Amigurumi, crochê, tricô Cor: Rosa Escuro	RL	10	17,34	173,40
35	964231	LINHA PARA CROCHÊ - MARROM Novelo com 1000 m Composição: 100% Algodão Mercerizado Usos recomendados: Amigurumi, crochê, tricô Cor: Marrom	RL	10	16,91	169,10



36	964232	LINHA PARA CROCHÊ - LILÁS Novelo com 1000 m Composição: 100% Algodão Mercerizado Usos recomendados: Amigurumi, crochê, tricô Cor: Lilás	RL	10	17,25	172,50
37	964233	LINHA PARA CROCHÊ - LARANJA Novelo com 1000 m Composição: 100% Algodão Mercerizado Usos recomendados: Amigurumi, crochê, tricô Cor: Laranja	RL	10	16,26	162,60
38	964234	LINHA PARA CROCHÊ -PRETA Novelo com 1000 m Composição: 100% Algodão Mercerizado Usos recomendados: Amigurumi, crochê, tricô Cor: Preto	RL	10	17,38	173,80
39	964235	FIO DE MALHA - AMARELO Novelo com 01 kg, Composição: Poliéster e Elastano Espessura média de 25 mm, Para trabalhos de crochê, tricô e artesanato em geral. Cor: Amarelo	UNID	10	21,95	219,50
40	964236	FIO DE MALHA – VERDE CLARO Novelo com 01 kg, Composição: Poliéster e Elastano Espessura média de 25 mm, Para trabalhos de crochê, tricô e artesanato em geral. Cor: Verde Claro	UNID	10	22,03	220,30
41	964237	FIO DE MALHA – VERDE ESCURO Novelo com 01 kg, Composição: Poliéster e Elastano Espessura média de 25 mm, Para trabalhos de crochê, tricô e artesanato em geral. Cor: Verde Escuro	UNID	10	21,89	218,90
42	964238	FIO DE MALHA – AZUL CLARO Novelo com 01 kg, Composição: Poliéster e Elastano Espessura média de 25 mm, Para trabalhos de crochê, tricô e artesanato em geral. Cor: Azul Claro	UNID	10	23,05	230,50
43	964239	FIO DE MALHA – AZUL ESCURO Novelo com 01 kg, Composição: Poliéster e Elastano Espessura média de 25 mm, Para trabalhos de crochê, tricô e artesanato em geral. Cor: Azul Escuro	UNID	10	22,32	223,20
44	964240	FIO DE MALHA - VERMELHO Novelo com 01 kg, Composição: Poliéster e Elastano Espessura média de 25 mm, Para trabalhos de crochê, tricô e artesanato em geral. Cor: Vermelho	UNID	10	22,55	225,50
45	964242	FIO DE MALHA – ROSA CLARO Novelo com 01 kg, Composição: Poliéster e Elastano Espessura média de 25 mm, Para trabalhos de crochê, tricô e artesanato em	UNID	10	23,32	233,20



		geral. Cor: Rosa Claro				
46	964241	FIO DE MALHA – ROSA ESCURO Novelo com 01 kg, Composição: Poliéster e Elastano Espessura média de 25 mm, Para trabalhos de crochê, tricô e artesanato em geral. Cor: Rosa Escuro	UNID	10	23,30	233,00
47	964243	FIO DE MALHA - MARROM Novelo com 01 kg, Composição: Poliéster e Elastano Espessura média de 25 mm, Para trabalhos de crochê, tricô e artesanato em geral. Cor: Marrom	UNID	10	23,07	230,70
48	964244	FIO DE MALHA - LILÁS Novelo com 01 kg, Composição: Poliéster e Elastano Espessura média de 25 mm, Para trabalhos de crochê, tricô e artesanato em geral. Cor: Lilás	UNID	10	21,33	213,33
49	964245	FIO DE MALHA - LARANJA Novelo com 01 kg, Composição: Poliéster e Elastano Espessura média de 25 mm, Para trabalhos de crochê, tricô e artesanato em geral. Cor: Laranja	UNID	10	23,07	230,70
50	964246	BARBANTE PARA MACRAMÊ 24 FIOS – AMARELO Novelo com 1Kg; Composto por 24 fios; Composição: 85% Algodão e 15% Outras Fibras Cor: Amarelo	UNID	10	31,50	315,00
51	964247	BARBANTE PARA MACRAMÊ 24 FIOS - VERDE CLARO Novelo com 1Kg; Composto por 24 fios; Composição: 85% Algodão e 15% Outras Fibras Cor: Verde Claro	UNID	10	30,62	306,20
52	964248	BARBANTE PARA MACRAMÊ 24 FIOS - VERDE ESCURO Novelo com 1Kg; Composto por 24 fios; Composição: 85% Algodão e 15% Outras Fibras Cor: Verde Escuro	UNID	10	31,50	315,00
53	964249	BARBANTE PARA MACRAMÊ 24 FIOS - AZUL CLARO Novelo com 1Kg; Composto por 24 fios; Composição: 85% Algodão e 15% Outras Fibras Cor: Azul Claro	UNID	10	32,50	325,00
54	924250	BARBANTE PARA MACRAMÊ 24 FIOS - AZUL ESCURO Novelo com 1Kg; Composto por 24 fios; Composição: 85% Algodão e 15% Outras Fibras Cor: Azul Escuro	UNID	10	31,85	318,50



55	924252	BARBANTE PARA MACRAMÊ 24 FIOS – VERMELHO Novelo com 1Kg; Composto por 24 fios; Composição: 85% Algodão e 15% Outras Fibras Cor: Vermelho	UNID	10	30,99	309,90
56	964251	BARBANTE PARA MACRAMÊ 24 FIOS - ROSA CLARO Novelo com 1Kg; Composto por 24 fios; Composição: 85% Algodão e 15% Outras Fibras Cor: Rosa Claro	UNID	10	30,52	305,20
57	964253	BARBANTE PARA MACRAMÊ 24 FIOS - ROSA ESCURO Novelo com 1Kg; Composto por 24 fios; Composição: 85% Algodão e 15% Outras Fibras Cor: Rosa Escuro	UNID	10	31,50	315,00
58	964254	BARBANTE PARA MACRAMÊ 24 FIOS – MARROM Novelo com 1Kg; Composto por 24 fios; Composição: 85% Algodão e 15% Outras Fibras Cor: Marrom	UNID	10	30,90	309,00
59	964255	BARBANTE PARA MACRAMÊ 24 FIOS – LILÁS Novelo com 1Kg; Composto por 24 fios; Composição: 85% Algodão e 15% Outras Fibras Cor: Lilás	UNID	10	30,90	309,00
60	964256	BARBANTE PARA MACRAMÊ 24 FIOS – LARANJA Novelo com 1Kg; Composto por 24 fios; Composição: 85% Algodão e 15% Outras Fibras Cor: Laranja	UNID	10	32,38	323,80
61	964257	TESOURA PARA TECIDO Em aço, lâmina revestida de Titânio, cabo: ergonômico em borracha. Tamanho: 8.5" polegadas (21 cm)	UNID	10	15,36	153,60
62	958650	CANETINHA HIDROGRÁFICA COLORIDA Esse produto também é conhecido como: Canetinha Hidrocor Com 12 unidades, ponta 02 mm. Formulação com corantes de alta qualidade Lavável	UNID	10	31,56	315,60
63	964258	LÁPIS DE COLORIR INFINITO Conjunto com 12 unidades, cores deferentes Não precisa apontar Composição: Madeira, Cera, Cargas Inertes e pigmentos. Alta durabilidade Selo INMETRO	UNID	10	14,18	141,80
64	956672	PINCEL CHATO PARA ARTESANATO Nº 0 Confeccionado com cerdas naturais, curtas e retas, cabo longo de polipropileno na cor amarelo, com virola de alumínio Para pinturas em: Madeira, Cerâmica, Gesso, Tecido, Mural, Tela e Painei	UNID	10	2,40	24,00



65	956674	PINCEL CHATO PARA ARTESANATO Nº 2 Confeccionado com cerdas naturais, curtas e retas, cabo longo de polipropileno na cor amarelo, com virola de alumínio. Para pinturas em: Madeira, Cerâmica, Gesso, Tecido, Mural, Tela e Painei	UNID	10	3,02	30,20
66	964259	PINCEL CHATO PARA ARTESANATO Nº 4 Confeccionado com cerdas naturais, curtas e retas, cabo longo de polipropileno na cor amarelo, com virola de alumínio Para pinturas em: Madeira, Cerâmica, Gesso, Tecido, Mural, Tela e Painei	UNID	10	4,21	42,10
67	964260	PINCEL CHATO PARA ARTESANATO Nº 6 Confeccionado com cerdas naturais, curtas e retas, cabo longo de polipropileno na cor amarelo, com virola de alumínio Para pinturas em: Madeira, Cerâmica, Gesso, Tecido, Mural, Tela e Painei	UNID	10	3,52	35,20
68	964261	PINCEL CHATO PARA ARTESANATO Nº 8 Confeccionado com cerdas naturais, curtas e retas, cabo longo de polipropileno na cor amarelo, com virola de alumínio Para pinturas em: Madeira, Cerâmica, Gesso, Tecido, Mural, Tela e Painei	UND	10	4,54	45,40
69	964262	PINCEL CHATO PARA ARTESANATO Nº 10 Confeccionado com cerdas naturais, curtas e retas, cabo longo de polipropileno na cor amarelo, com virola de alumínio. Para pinturas em: Madeira, Cerâmica, Gesso, Tecido, Mural, Tela e Painei	UND	10	5,08	50,80
70	964263	PINCEL CHATO PARA ARTESANATO Nº 12 Confeccionado com cerdas naturais, curtas e retas, cabo longo de polipropileno na cor amarelo, com virola de alumínio Para pinturas em: Madeira, Cerâmica, Gesso, Tecido, Mural, Tela e Painei	UNID	10	4,97	49,70
71	964264	PINCEL CHATO PARA ARTESANATO Nº 14 Confeccionado com cerdas naturais, curtas e retas, cabo longo de polipropileno na cor amarelo, com virola de alumínio Para pinturas em: Madeira, Cerâmica, Gesso, Tecido, Mural, Tela e Painei	UNID	10	6,06	60,60
72	964265	PINCEL CHATO PARA ARTESANATO Nº 16 Confeccionado com cerdas naturais, curtas e retas, cabo longo de polipropileno na cor amarelo, com virola de alumínio Para pinturas em: Madeira, Cerâmica, Gesso, Tecido, Mural, Tela e Painei	UNID	10	7,05	70,50



73	964266	PINCEL CHATO PARA ARTESANATO Nº 18 Confeccionado com cerdas naturais, curtas e retas, cabo longo de polipropileno na cor amarelo, com virola de alumínio Para pinturas em: Madeira, Cerâmica, Gesso, Tecido, Mural, Tela e Pannel	UNID	10	7,40	74,00
74	964268	PINCEL CHATO PARA ARTESANATO Nº 20 Confeccionado com cerdas naturais, curtas e retas, cabo longo de polipropileno na cor amarelo, com virola de alumínio Para pinturas em: Madeira, Cerâmica, Gesso, Tecido, Mural, Tela e Pannel	UNID	10	10,56	105,60
75	964268	PINCEL CHATO PARA ARTESANATO Nº 22 Confeccionado com cerdas naturais, curtas e retas, cabo longo de polipropileno na cor amarelo, com virola de alumínio Para pinturas em: Madeira, Cerâmica, Gesso, Tecido, Mural, Tela e Pannel	UNID	10	7,90	79,00
76	964269	PINCEL CHATO PARA ARTESANATO Nº 24 Confeccionado com cerdas naturais, curtas e retas, cabo longo de polipropileno na cor amarelo, com virola de alumínio Para pinturas em: Madeira, Cerâmica, Gesso, Tecido, Mural, Tela e Pannel	UNID	10	10,75	107,50
77	963116	MOSQUETÃO Fecho gancho, para bolças e chaveiro, confeccionado em metal, acabamento em níquel; tamanho 20 mm.	UNID	10	6,25	62,50
78	964270	ARGOLA P/CHAVEIRO C/ CORRENTE Em metal, acabamento em níquel Tamanhos: argola 25 mm, corrente com elo 08 mm e Comprimento da corrente: 28 mm	UNID	10	2,48	24,80
79	964271	ARO EM MDF CRÚ – 24 cm MDF crú 3 mm de espessura Corte a Laser com acabamento perfeito Com 24 cm de diâmetro e 1 cm de largura.	UNID	10	2,00	20,00
80	964272	ARO EM MDF CRÚ -15 cm MDF crú 3 mm de espessura Corte a Laser com acabamento perfeito Com 15 cm de diâmetro e 1 cm de largura.	UNID	10	6,50	65,00
81	954135	PRANCHETA ACRÍLICO Prancheta Vertical Em Acrílico Tamanho aproximando 230 x 320 mm Para papel A4 Pegador Aço	UNID	10	15,92	159,20



82	964273	BASTÃO EM MADEIRA Vareta em madeira de pinus, liso, 01 m de comprimento e 06 mm de diâmetro	UNID	10	13,19	131,90
83	964274	OLHO MÓVEL -04 MM Aplique para artesanato, bichinhos e bonecos, pelúcias e biscuit. Confeccionado em plástico Tamanho: 04 MM	UNID	10	1,68	16,80
84	964275	OLHO MÓVEL - 08 MM Aplique para artesanato, bichinhos e bonecos, pelúcias e biscuit. Confeccionado em plástico Tamanho: 08 MM	UNID	10	1,46	14,60
85	964276	OLHO MÓVEL - 12 MM Aplique para artesanato, bichinhos e bonecos, pelúcias e biscuit. Confeccionado em plástico Tamanho: 12 MM	UNID	10	1,16	11,60
86	964277	AGULHA DE MÃO Nº 01 Ideais para costurar à mão, bordar, cerzidos, Confeccionada em aço niquelado	UNID	10	0,66	6,60
87	964278	AGULHA DE MÃO Nº 2/10 Ideais para costurar à mão, bordar, cerzidos, Confeccionada em aço niquelado	UNID	10	0,83	8,30
88	964279	AGULHA PARA BORDAR – Nº 02 Para bordar à mão Ponta arredondada Confeccionada em aço niquelado Para bordar em fios contáveis, como por exemplo, ponto cruz e vagonite	UNID	10	0,96	9,60
89	964280	AGULHA PARA BORDAR Nº 01 Para bordar à mão Ponta arredondada Confeccionada em aço niquelado Para bordar em fios contáveis, como por exemplo, ponto cruz e vagonite	UNID	10	1,02	10,20
90	964281	AGULHA PARA BORDAR Nº 03 Para bordar à mão Ponta arredondada Confeccionada em aço niquelado Para bordar em fios contáveis, como por exemplo, ponto cruz e vagonite	UNID	10	1,28	12,80
91	964282	AGULHA DE CROCHÊ - Nº 07 Em alumínio, para fio de malha	UNID	10	0,92	9,20



92	964283	AGULHA DE CROCHÊ - Nº 07 Em alumínio, para fio de malha	UNID	04	5,97	23,88
93	964284	AGULHA DE CROCHÊ – Nº 09 Em alumínio, para fio de malha	UNID	04	8,63	34,52
94	964285	AGULHA DE CROCHÊ - Nº 10 Em alumínio, para fio de malha	UNID	04	9,13	36,52
95	964286	TINTA PARA TECIDO – BRANCA Tintas à base de resina acrílica, fosca, não tóxicas, solúveis em água com fixação a frio. Prontas para uso Vidro com 250 ml	VD	50	23,55	1.177,50
96	964287	TINTA PARA TECIDO – AMARELO Tintas à base de resina acrílica, fosca, não tóxicas, solúveis em água com fixação a frio. Prontas para uso Vidro com 250 ml	VD	50	25,01	1.250,50
97	964288	TINTA PARA TECIDO - VERDE CLARO Tintas à base de resina acrílica, fosca, não tóxicas, solúveis em água com fixação a frio. Prontas para uso Vidro com 250 ml	VD	50	25,01	1.250,50
98	964289	TINTA PARA TECIDO - VERDE ESCURO Tintas à base de resina acrílica, fosca, não tóxicas, solúveis em água com fixação a frio. Prontas para uso Vidro com 250 ml	VD	50	24,93	1.246,50
99	964290	TINTA PARA TECIDO - AZUL CLARO Tintas à base de resina acrílica, fosca, não tóxicas, solúveis em água com fixação a frio. Prontas para uso Vidro com 250 ml	VD	50	25,01	1.250,50
100	964291	TINTA PARA TECIDO - AZUL ESCURO Tintas à base de resina acrílica, fosca, não tóxicas, solúveis em água com fixação a frio. Prontas para uso Vidro com 250 ml	VD	50	26,93	1.346,50
101	964292	TINTA PARA TECIDO – VERMELHO Tintas à base de resina acrílica, fosca, não tóxicas, solúveis em água com fixação a frio. Prontas para uso Vidro com 250 ml	VD	50	26,71	1.335,50



102	964293	TINTA PARA TECIDO - ROSA CLARO Tintas à base de resina acrílica, fosca, não tóxicas, solúveis em água com fixação a frio. Prontas para uso Vidro com 250 ml	VD	50	24,93	1.246,50
103	964294	TINTA PARA TECIDO - ROSA ESCURO Tintas à base de resina acrílica, fosca, não tóxicas, solúveis em água com fixação a frio. Prontas para uso Vidro com 250 ml	VD	50	26,71	1.335,50
104	964295	TINTA PARA TECIDO – MARROM Tintas à base de resina acrílica, fosca, não tóxicas, solúveis em água com fixação a frio. Prontas para uso Vidro com 250 ml	VD	50	27,04	1.352,00
105	964296	TINTA PARA TECIDO – LILÁS Tintas à base de resina acrílica, fosca, não tóxicas, solúveis em água com fixação a frio. Prontas para uso Vidro com 250 ml	VD	50	26,93	1.346,50
106	964297	TINTA PARA TECIDO – LARANJA Tintas à base de resina acrílica, fosca, não tóxicas, solúveis em água com fixação a frio. Prontas para uso Vidro com 250 ml	VD	50	27,12	1.356,00
107	952137	PAPEL A4 Sulfite Branco Tamanho: A4 - 210 x 297 mm Gramatura: 75 g Quantidade: 500 folhas	PCT	04	29,66	118,64
108	964298	TELA PARA PINTURA Tamanho: 60 cm x 100 cm. Moldura em madeira Pinus tratada com certificação, espessura mínima 1,8 cm e grampeadas por trás. Tecido 100 % algodão, branco, preparado para correta absorção das tintas e texturas embaladas uma a uma. Prontas para uso	UNID	120	77,57	9.308,40
109	964299	CORDÃO DE CETIM - PRETO Rolo com: 50 Metros Largura: 2 mm Composição: 100% Poliéster	RL	10	16,82	168,20
110	964300	CORDÃO DE CETIM – ROSA Rolo com: 50 Metros Largura: 2 mm Composição: 100% Poliéster	RL	10	18,30	183,00



111	964301	CORDÃO DE CETIM – VERMELHO Rolo com: 50 Metros Largura: 2 mm Composição: 100% Poliéster	RL	10	17,82	178,20
112	964302	CORDÃO DE CETIM – VERDE Rolo com: 50 Metros Largura: 2 mm Composição: 100% Poliéster	RL	10	17,92	179,20
113	964303	CORDÃO DE CETIM – AZUL Rabo de rato Rolo com: 50 Metros Largura: 2 mm Composição: 100% Poliéster	RL	10	17,92	179,20
114	964304	CORDÃO DE CETIM – MATIZADO Rabo de rato Rolo com: 50 Metros Largura: 2 mm Composição: 100% Poliéster	RL	10	20,62	206,20
115	964305	MANTA IMANTADA ADESIVADA 3MM Imã para Geladeira Rolo com 10 Metros Comprimento x 60cm largura x 0,3mm espessura Cor: Preto Fosco Autocolante	RL	20	251,63	5.032,60
116	955615	FOLHA EM EVA LISO – AMARELO Dimensões: 600 x 400 mm Gramatura: 2 mm	UND	15	3,02	45,30
117	947886	FOLHA EM EVA LISO AZUL CLARO Dimensões: 600 x 400 mm Gramatura: 2 mm	UND	15	3,10	46,50
118	947887	FOLHA EM EVA LISO AZUL ESCURO Dimensões: 600 x 400 mm Gramatura: 2 mm	UND	15	3,07	46,05
119	957785	FOLHA EM EVA LISO BRANCO Dimensões: 600 x 400 mm Gramatura: 2 mm	UND	15	3,04	45,60
120	964206	FOLHA EM EVA LISO VERDE CLARO Dimensões: 600 x 400 mm Gramatura: 2 mm	UND	15	3,25	48,75



121	964207	FOLHA EM EVA LISO VERDE ESCURO Dimensões: 600 x 400 mm Gramatura: 2 mm	UND	15	3,07	46,05
122	964208	FOLHA EM EVA LISO LILAS Dimensões: 600 x 400 mm Gramatura: 2 mm	UND	15	3,06	45,90
123	947888	FOLHA EM EVA LISO ROSA CLARO Dimensões: 600 x 400 mm Gramatura: 2 mm	UND	15	3,11	46,65
124	947889	FOLHA EM EVA LISO ROSA ESCURO Dimensões: 600 x 400 mm Gramatura: 2 mm	UND	15	2,99	44,85
125	963217	FOLHA EM EVA LISO MARROM Dimensões: 600 x 400 mm Gramatura: 2 mm	UND	15	3,25	48,75
126	957783	FOLHA EM EVA LISO LARANJA Dimensões: 600 x 400 mm Gramatura: 2 mm	UND	15	3,26	48,90
127	960662	FOLHA EM EVA GLITTER VERDE ESCURO Dimensões: 600 x 400 mm Gramatura: 1,5 mm	UND	15	5,92	88,80
128	960660	FOLHA EM EVA GLITTER VERMELHO Dimensões: 600 x 400 mm Gramatura: 1,5 mm	UND	15	7,14	107,10
129	963931	CARTOLINA LISA AMARELO Dimensões: 50 X 66 CM Gramatura: 140 g/m ²	UND	15	1,41	21,15
130	947905	CARTOLINA LISA AZUL CLARO Dimensões: 50 X 66 CM Gramatura: 140 g/m ²	UND	15	1,51	22,65



131	947903	CARTOLINA LISA AZUL ESCURO Dimensões: 50 X 66 CM Gramatura: 140 g/m ²	UND	15	1,53	22,95
132	953169	CARTOLINA LISA BRANCO Dimensões: 50 X 66 CM Gramatura: 140 g/m ²	UND	15	1,41	21,15
133	957511	CARTOLINA LISA VERDE CLARO Dimensões: 50 X 66 CM Gramatura: 140 g/m ²	UND	15	1,61	24,15
134	963936	CARTOLINA LISA VERDE ESCURO Dimensões: 50 X 66 CM Gramatura: 140 g/m ²	UND	15	1,61	24,15
135	957505	CARTOLINA LISA LILAS Dimensões: 50 X 66 CM Gramatura: 140 g/m ²	UND	15	1,72	25,80
136	947906	CARTOLINA LISA ROSA CLARO Dimensões: 50 X 66 CM Gramatura: 140 g/m ²	UND	15	1,50	22,50
137	947904	CARTOLINA LISA ROSA ESCURO Dimensões: 50 X 66 CM Gramatura: 140 g/m ²	UND	15	1,63	24,45
138	963218	CARTOLINA LISA MARROM Dimensões: 50 X 66 CM Gramatura: 140 g/m ²	UND	15	1,81	27,15
139	957504	CARTOLINA LISA LARANJA Dimensões: 50 X 66 CM Gramatura: 140 g/m ²	UND	15	1,72	25,80
140	957789	PISTOLA COLA QUENTE PEQUENA Alimentação: Elétrica Tensão Elétrica Bivolt Potência: 10 W Frequência 60 Hz Utiliza bastão de cola com diâmetro máximo de 7 mm.	UND	10	20,89	208,90



		Garantia do Fabricante: 3 meses Selo INMETRO				
VALOR TOTAL = R\$ 71.966,19						

8.1.3. O custo total estimado para a aquisição é de R\$ 71.966,19 (Setenta e um mil, novecentos e sessenta e seis reais e dezenove centavos), conforme custos unitários acima.

8.1.4. Será adquirida a quantidade mínima de 50% do quantitativo total relacionado no quadro de especificações deste Termo de Referência, conforme a demanda estimada para a realização das Oficinas Terapêuticas no CAPS. Essa quantidade visa garantir o estoque mínimo necessário para a execução contínua das atividades terapêuticas, evitando a interrupção dos serviços oferecidos aos pacientes.

8.1.5. Todos os materiais de artesanato adquiridos deverão atender rigorosamente às especificações e padrões de qualidade descritos neste Termo de Referência. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, sem avarias, garantindo sua utilização segura e eficaz nas atividades manuais e artísticas desenvolvidas no CAPS.

8.1.6. A empresa contratada deverá apresentar todos os documentos de habilitação necessários, incluindo o Alvará de Funcionamento ou outro documento equivalente expedido pelo órgão competente do Município, Estado ou Distrito Federal onde estiver sediada. O documento deverá estar devidamente válido e compatível com o objeto da licitação, garantindo que a empresa atenda às exigências legais para comercialização de insumos de consumo, conforme a legislação vigente.

8.1.7. A memória de cálculo para as quantidades de materiais de artesanato solicitados foi elaborada com base na demanda do CAPS, considerando a participação diária de 15 a 20 pacientes por período (matutino e vespertino) nas Oficinas Terapêuticas. Esse cálculo foi realizado por profissionais responsáveis da saúde mental pelo planejamento das atividades, levando em conta a necessidade contínua de materiais para manter a frequência e qualidade das oficinas, que são essenciais ao tratamento e à reabilitação psicossocial dos usuários.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

9.1. De acordo com a legislação vigente, consideramos a modalidade **Pregão** a mais adequada para a aquisição dos materiais de artesanato descritos neste Termo de Referência. Essa modalidade garante agilidade e competitividade no processo licitatório, atendendo às necessidades da administração.

9.2. Respeitando os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência que regem a Administração Pública, e buscando segurança na aquisição dos materiais, opta-se pela utilização do **Sistema de Registro de Preços**. Esse sistema é um instrumento eficaz para auxiliar na aquisição de materiais de forma planejada, permitindo que a administração realize as compras conforme a demanda, com valores previamente acordados e registrados.

9.3. O valor aceito para a contratação deverá estar compatível com os preços de mercado. Será vencedora a proposta de **menor valor por item**, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com relação aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, além de demonstrar capacidade de cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência. A proposta de preço deve incluir todos os custos relacionados ao fornecimento, tais como transporte, tributos de qualquer natureza, e despesas diretas e indiretas associadas ao objeto da contratação.

9.4. A entrega dos materiais de artesanato deverá ser efetuada conforme o **Cronograma de Entrega** fornecido ao licitante vencedor após o recebimento da Ordem de Fornecimento e da Cópia do Empenho. A entrega deverá ocorrer nos horários e locais especificados no cronograma. Os produtos deverão ser acompanhados de documento fiscal e respeitar as mesmas condições indicadas na proposta vencedora, incluindo a marca/fabricante, modelo, forma de acondicionamento, aparência, peso, volume, tamanho, composição, prazo de validade, garantia, quantidade, qualidade e autenticidade, seguindo rigorosamente as especificações deste Termo de Referência.

9.5. Conforme o Art. 95 da Lei nº 14.133, o **instrumento de contrato é obrigatório**, podendo ser substituído em casos específicos. No entanto, neste processo opinamos pela formalização de um contrato, com vigência de 12 meses, e com a designação de um fiscal responsável pela sua execução.



9.6. Embora a legislação permita a participação de **empresas consorciadas** para atender requisitos de qualificação técnica em determinadas contratações, nesta aquisição, tal participação não é justificada. O fornecimento de materiais de artesanato é amplamente ofertado por diversos fabricantes no mercado, sem qualquer complexidade que exija cooperação entre duas ou mais empresas. Portanto, a participação de consórcios não é aplicável a esta contratação.

8.2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.2.1. Conforme descrito, os materiais requeridos são destinados à realização das **Oficinas Terapêuticas** oferecidas aos usuários do CAPS. Essas oficinas visam proporcionar um ambiente de expressão criativa e desenvolvimento pessoal, utilizando atividades artísticas e manuais como parte do tratamento de saúde mental. A oferta contínua de materiais de artesanato é essencial para garantir a regularidade dessas atividades, que promovem a integração social dos pacientes, melhoram a autoestima e ajudam no processo de reabilitação psicossocial. A adequada disponibilização desses insumos também contribui diretamente para o aumento da adesão dos usuários às terapias, elevando sua participação e engajamento nas atividades do CAPS, resultando em uma melhoria significativa na eficácia do tratamento oferecido.

8.2.2. É importante destacar que todos os itens solicitados são de **natureza comum**, amplamente disponíveis no mercado e facilmente adquiridos em lojas especializadas. Os materiais de artesanato, como tintas, pincéis, papéis, tecidos e outros insumos utilizados nas atividades manuais, não possuem especificidades técnicas que demandem fornecedores especializados. Dessa forma, a compra desses materiais pode ser feita com base em critérios de qualidade e preço, sem comprometer a oferta de produtos que atendam plenamente às necessidades das oficinas terapêuticas. A natureza comum desses itens também facilita a reposição periódica dos insumos, garantindo a continuidade do serviço prestado.

8.2.3. Além disso, a simplicidade e disponibilidade desses materiais no mercado possibilitam que o processo licitatório ocorra de forma competitiva, assegurando que a administração pública consiga obter os melhores preços e condições de fornecimento, respeitando os princípios de economicidade e vantajosidade. Dessa maneira, a aquisição desses insumos garante a continuidade das atividades no CAPS I, sem interrupções ou prejuízos ao atendimento dos pacientes.

9. DO FORNECIMENTO DO(S) PRODUTO(S) / CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO / DO PARCELAMENTO

9.1. O material deverá ser entregue obedecendo ao previsto na **Ordem de Fornecimento de Material**, emitida após a formalização da contratação.

9.2. Os materiais descritos neste Termo de Referência serão recebidos conforme as **necessidades da Secretaria de Saúde**, especificamente para uso nas oficinas terapêuticas do CAPS, após o recebimento da nota de empenho.

9.3. A entrega deverá ser realizada no **Almoxarifado da Prefeitura**, localizado na Avenida Nossa Senhora da Penha, Nº 103 – Fundos, com funcionamento de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 16:00 horas. Todo o processo de frete, carga e descarga será de responsabilidade do fornecedor, até o local indicado.

9.4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados de **documento fiscal**, respeitando as mesmas condições indicadas na proposta de preço, quanto ao modelo, forma de acondicionamento, aparência, peso, volume, tamanho, composição, quantidade, qualidade e autenticidade, além de qualquer outra especificação deste Termo de Referência.

10. DA GARANTIA

10.1. Os produtos de artesanato deverão ter uma **garantia mínima de 1 ano** a partir da data de entrega, cobrindo vícios ou defeitos de fabricação.

10.2. Durante o período de garantia, a CONTRATADA fica obrigada a substituir o produto sempre que houver vício ou defeito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de notificação do problema, sem ônus para a CONTRATANTE.



10.3. A contratada deverá assegurar que os materiais entregues atendam aos padrões de qualidade e conformidades especificadas, garantindo que os produtos sejam isentos de defeitos e adequados para o uso nas oficinas terapêuticas.

10.4. Caso sejam identificados produtos que não atendam às especificações ou apresentem problemas de qualidade, estes serão recusados e a CONTRATADA será responsável pela substituição imediata, sem custos adicionais para o município.

11. DA AMOSTRA

11.1. Os fornecedores deverão apresentar, via e-mail, catálogo ou prospecto em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, no ato da licitação ou até 03 (três) dias úteis após a realização da licitação.

11.2. A marca do item deverá ser a mesma constante na proposta de preço, sob pena de desclassificação da proposta.

11.3. Os catálogos ou prospectos deverão incluir os descritivos necessários para a conferência dos produtos. Propostas que não estiverem em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência poderão ser desclassificadas.

12. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, podendo contar com respectivos substitutos. É permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

12.3. Caso haja desrespeito às determinações da fiscalização por parte dos prepostos e responsáveis da Contratada, será facultado à fiscalização da Prefeitura exigir a substituição do profissional, a critério da Contratante, com a devida aprovação.

12.4. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Prefeitura e não exime nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência.

12.5. O acompanhamento e fiscalização para o fiel cumprimento e execução desta contratação serão realizados por servidor indicado pelo titular da Secretaria Municipal requerente, que será responsável por garantir o cumprimento rigoroso dos prazos, condições e disposições do contrato, além de comunicar às autoridades competentes qualquer eventualidade que gere a necessidade de medidas de ordem legal e/ou administrativa.

12.6. O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento do objeto, determinando o que for necessário para a regularização de faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.7. Fica reservado ao titular da Secretaria Municipal solicitante a competência para resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos, garantindo, entretanto, o contraditório e a ampla defesa.

12.8. A atuação da fiscalização não limita a responsabilidade única e integral da Contratada no que diz respeito ao fornecimento dos materiais e suas implicações, perante o Contratante ou terceiros. Eventuais irregularidades no fornecimento do objeto não implicam corresponsabilidade do Contratante.

12.9. O contrato terá como fiscais a servidora Nayara Benfica Pires Puziol - Coordenadora do Núcleo de Atenção Integrada à Saúde e o servidor Gustavo Borges Barreto - Gerente do CAPS, que deverão acompanhar a contratação e entrega dos materiais.



13. RESPONSABILIDADE ENTRE AS PARTES

A Contratada, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

13.1. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à Contratante sobre qualquer alteração nas referidas condições.

13.2. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos materiais, objeto do Contrato, respeitando especialmente o prazo de entrega estabelecido, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros no exercício de suas atividades, venha a causar, direta ou indiretamente, ao Contratante e a terceiros.

13.3. Cumprir os dispositivos do Termo de Referência e/ou edital e seus anexos.

13.4. Cumprir fielmente as obrigações definidas no Termo de Referência, garantindo que o produto seja fornecido de acordo com as exigências e prazos nele contidos.

13.5. Comunicar ao Órgão Gerenciador, por escrito, qualquer anormalidade na execução e prestar os esclarecimentos necessários.

13.6. Não transferir a outrem o serviço de fornecimento contratado, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência do Órgão Gerenciador, devendo, neste caso, assumir total responsabilidade.

13.7. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação dos serviços de fornecimento objeto desta licitação.

13.8. Atender, durante o período de validade/garantia do produto fornecido, aos chamados para substituição no caso de ser constatado algum defeito não ocasionado pelo armazenamento ou uso indevido pelo Contratante.

13.9. O prazo de garantia dos produtos, oferecido pelo licitante, não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da garantia ofertada pelo fabricante.

13.10. Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade do bem, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

13.11. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Termo de Referência em que se verificarem vícios redibitórios, defeitos ou incorreções não ocasionados pelo Contratante, durante toda a vigência da garantia.

13.12. Realizar o fornecimento do objeto dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo as exigências legais.

13.13. Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

13.14. Prestar informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, especialmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas.

13.15. Atender, satisfatoriamente e em consonância com as regras contratuais, o objeto contratado.

13.16. Entregar o produto especificado no Almojarifado da Prefeitura, localizado na Avenida Nossa Senhora da Penha, N° 103 - Fundos, com funcionamento de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 16:00 horas, sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local indicado.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A Contratante, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

14.1. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto deste instrumento.



14.2. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente.

14.3. Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária ao perfeito fornecimento do objeto licitado.

14.4. Promover o acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, podendo sustar ou recusar qualquer material que não esteja de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

14.5. Aplicar às sociedades empresariais vencedoras penalidades, quando for o caso.

14.6. Notificar, por escrito, à Contratada sobre a aplicação de qualquer sanção.

14.7. Comunicar à Contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, estabelecendo prazo para que a regularize, sob pena de aplicação das sanções legais e contratualmente previstas.

14.8. Fiscalizar a entrega do objeto licitado por meio de agente previamente designado, do que se dará ciência à Contratada.

15. DAS PENALIDADES

15.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- **a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- **b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- **c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- **d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- **e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- **f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- **g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- **h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- **i)** fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- **j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

15.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances:

- **a)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- **b)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.3. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- **a)** Advertência pela falta da alínea “a” do item 16.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- **b)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações das alíneas “a” a “j” do item 16.1;
- **c)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das alíneas “b” até “g” deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- **d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das alíneas “h” a “j”, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.



15.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

15.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Públicas resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

16. DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado pela Contratante em até 30 dias após a entrega da Nota Fiscal e a análise dos documentos necessários.

16.2. Erros na documentação poderão suspender o pagamento até a correção.

16.3. Os pagamentos poderão ser feitos com recursos próprios ou de convênios.

16.4. O pagamento será feito após a conferência e aceitação da Nota Fiscal e verificação da regularidade da Contratada quanto a tributos e contribuições sociais.

16.5. A Nota Fiscal deve incluir informações detalhadas para prestação de contas.

16.6. Se houver erro na Nota Fiscal, ela será devolvida para correção, e o prazo de pagamento só começará após a regularização.

16.7. A Contratada será notificada em caso de irregularidade e terá 5 dias úteis para regularizar ou apresentar defesa.

16.7.1. O prazo para regularização pode ser prorrogado uma vez.

16.7.2. Persistindo a irregularidade, a Administração poderá tomar medidas para rescisão contratual.

16.7.3. Os pagamentos continuarão até que a situação irregular seja resolvida.

16.7.4. O contrato não será rescindido por motivos de economicidade ou emergência, se justificado.

16.8. Qualquer alteração na documentação da Contratada deve ser comunicada à Secretaria.

16.9. O pagamento será feito via ordem bancária na conta da Contratada.

16.10. O CNPJ ou CPF do processo deve coincidir com o da conta bancária.

16.11. Pagamentos só ocorrerão após a regular liquidação da despesa e a entrega do objeto.



16.12. Nenhum pagamento será realizado se houver pendências financeiras por penalidades ou inadimplemento.

17. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

17.1. O valor aceito para a contratação deve ser compatível com o valor de mercado, conforme pesquisa de preços, e constar na planilha de custos do processo.

17.2. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR VALOR POR ITEM**. A proposta vencedora deve comprovar regularidade em encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e a capacidade de cumprir prazos e condições.

17.3. A proposta de preço deve incluir todos os custos, como transporte, tributos e despesas relacionadas ao objeto da contratação.

17.4. A validade da proposta comercial deve ser de 60 dias a partir da data de apresentação na abertura da sessão pública.

- **17.4.1.** Se a validade não estiver expressa, será considerada aceita para julgamento.
- **17.4.2.** Após 60 dias sem convocação, os licitantes estão liberados de seus compromissos.
- **17.4.3.** Se a adjudicação não ocorrer dentro do prazo, pode ser solicitada a prorrogação da validade das propostas, desde que haja interesse do Município.
- **17.4.4.** A prorrogação dependerá do consentimento dos licitantes.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas relacionadas a este Termo de Referência serão custeadas pelas dotações orçamentárias do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Por se tratar de uma ATA DE REGISTRO DE PREÇO, não é necessário informar no momento.

19. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL :

19.1. O contrato terá duração de **12 meses**, a partir da publicação, podendo ser prorrogado por períodos iguais, conforme o Art. 107 da Lei 14.133/2021, desde que justificado e autorizado.

20. JUSTIFICATIVA PARA A ESCOLHA DO REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Flexibilidade e Agilidade: O Registro de Preços permite à Administração Pública adquirir bens e serviços de forma mais ágil, pois não é necessário realizar uma nova licitação para cada compra, desde que o item esteja registrado. Isso é especialmente útil em situações de demanda variada e imprevisível.

20.2. Melhor Gestão de Recursos: Com o Registro de Preços, a Administração pode adquirir somente a quantidade necessária ao longo do tempo, evitando a compra em excesso e o desperdício de recursos públicos.

20.3. Economia de Escala: Ao consolidar as compras, é possível negociar melhores preços com os fornecedores, resultando em economia significativa em comparação com a aquisição avulsa.

20.4. Atendimento à Demanda Variável: O uso do Registro de Preços é indicado quando há incerteza quanto ao volume de compras, permitindo que a Administração ajuste a quantidade adquirida conforme as necessidades ao longo do período de vigência da ata.

20.5. Princípio da Competitividade: A modalidade de Registro de Preços promove a concorrência entre os fornecedores, o que pode resultar em melhores condições de fornecimento e preços mais vantajosos para a Administração.

20.6. Redução de Custos e Tempo: O procedimento reduz o tempo e os custos relacionados à realização de novas licitações para cada aquisição, permitindo um foco maior em outras atividades essenciais da Administração.

20.7. Atendimento ao Interesse Público: A utilização do Registro de Preços visa a melhor alocação dos recursos públicos, garantindo que a Administração atenda de forma eficiente e eficaz às necessidades da população.

21. DO PRAZO DE VIGÊNCIA - ARP



21.1. A Ata de Registro de Preço terá vigência de **12 meses**, contados do primeiro dia útil após a publicação, podendo ser prorrogada por igual período, se o preço for vantajoso.

22. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

22.1. De acordo com o ETP, será realizada a licitação na modalidade **pregão eletrônico**, com sistema de registro de preços.

22.2. Os itens serão recebidos conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e do CAPS. As compras/serviços devem ser parcelados quando viáveis técnica e economicamente, visando a melhor utilização dos recursos e maior competitividade.

23. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

23.1. O CAPS tem a prerrogativa de realizar oficinas terapêuticas como parte das estratégias de reabilitação psicossocial, contribuindo para o desenvolvimento cognitivo, social e emocional dos atendidos.

23.2. A aquisição dos materiais de artesanato é essencial para viabilizar essas oficinas, proporcionando insumos que possibilitam a expressão criativa, a interação em grupo e a melhoria da qualidade do serviço prestado.

23.3. Além disso, as atividades realizadas com materiais adequados favorecem a adesão dos usuários, potencializam os benefícios terapêuticos e reforçam os objetivos do cuidado integral no CAPS, em conformidade com a **Portaria nº 336, de 19 de fevereiro de 2002**.

24. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

24.1. O Termo de Referência foi elaborado pela servidora Eduarda Aparecida Vargas Poncio, funcionária da Secretaria Municipal de Saúde de Castelo/ES.

25. DECLARAÇÃO

Aprovo o conteúdo do Termo de Referência, e ratifico a condição de Bem ou Serviços comum ao objeto em tela. Declaro o cumprimento dos incisos I e II do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, e que a despesa se encontra adequada com a Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e ainda com o Plano Plurianual, estando o presente processo em condições de dar início a aquisição do objeto.

Castelo – ES, ____/____/____

Marcela Nagel Stov
Secretária Municipal de Saúde
SEMSA



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Formalização de Demanda 03/2024 - Atualizado

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os elementos necessários à contratação que atenderá à necessidade da Administração no atendimento ao interesse público.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 A Secretaria Municipal de Saúde, trabalhando em consonância com a PORTARIA nº 336, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2002 e diretrizes que esquamatizam condutas e atividades à serem desenvolvidas pelos Centro de Atenção Psicossocial – CAPS I, possui em seu quadro de atividades o atendimento em **Oficinas Terapêuticas**, executadas por profissional de nível superior ou nível médio; com o objetivo de garantir a continuidade e desenvolvimento do tratamento dos usuários.

Hoje, o município de Castelo, encontra-se com uma média de 120 pacientes cadastrados e ativos no serviço, sendo uma frequência diária de 15 a 20 pacientes por período (Matutino e Vespertino) participando de Oficinas Terapêuticas e atendimentos individuais com os profissionais.

Por tratar-se de um serviço de prestação continuada, faz-se necessário a aquisição de insumos de forma periódica, garantindo assim a reposição dos estoques para manutenção da oferta dos serviços.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1 Embora a legislação (Artigo 12, VII, da Lei nº 14.133) estabelece a obrigatoriedade de um plano de contratações anual, ainda não o possuímos.

2.2 Entretanto o município está se adequando e tomando as medidas cabíveis para resolver, demonstrando o compromisso da administração em cumprir com as exigências legais e implementar boas práticas de gestão.

2.3 Mesmo pendente do Plano Anual de Contratação, a presente contratação encontra respaldo, uma vez que a Lei Orçamentaria Anual - LOA, desenvolvida em conformidade com o Plano Pluri Anual _ PPA, possui recursos a serem alocados na aquisição de material de consumo para manutenção das atividades do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 De acordo com a legislação vigente, consideramos a modalidade PREGÃO, a mais adequada à aquisição aqui descrita.

3.2 Respeitando os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, que regem a Administração Pública, buscando segurança na aquisição dos materiais, temos o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, como um instrumento eficiente para auxiliar a aquisição.

3.3 O valor aceito para a contratação deverá estar compatível com o valor de mercado. Devendo ser vencedora a proposta de MENOR VALOR POR ITEM, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais e comerciais, e tenha como cumprir os prazos e condições aqui estabelecidos. Na proposta de preço devem estar incluídos todos os custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas e indiretas relacionados com o(s) objeto(s) da contratação.

3.4 A entrega dos materiais deverá ser efetuada em **uma única vez**, no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento e Cópia do Empenho, no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Castelo, das 07 h às 16 h, em dias úteis; Os produtos deverão ser entregues acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço da vencedora do certame, quanto à marca/fabricante, modelo, forma de acondicionamento, aparência, peso, volume, tamanho, composição, prazo de validade, garantia, quantidade, qualidade e autenticidade, respeitando rigorosamente as especificações do Termo de Referência;

3.5 Conforme Art. 95. da Lei nº 14.133; O instrumento de contrato é obrigatório; podendo ser substituído em alguns casos. Aqui opinamos pela formalização contratual, com vigência de 12 meses e indicação de fiscal.

3.6 A permissão de participação de empresas consorciadas visa permitir a inclusão de empresas que, isoladamente, não atenderiam a todos os requisitos de qualificação técnica exigidos pelo instrumento convocatório, com o objetivo de ampliar a competitividade. No entanto, para esta contratação, não há



motivos que justifiquem a participação de empresas consorciadas, pois se trata de fornecimento de uma solução comumente fornecida no mercado por diferentes fabricantes, sem qualquer complexidade que justifique cooperação de duas ou mais empresas para sua entrega, ou seja, os produtos a serem fornecidos, não pressupõem multiplicidade de atividades empresariais distintas.

3.7 Por se tratar de materiais comuns, disponível no mercado, não será solicitada amostra prévia, entretanto, os materiais que forem entregues fora das especificações serão recusados no ato da entrega.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1 A tabela a seguir relaciona os itens necessários à realização das Oficinas Terapêuticas do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS.

4.2 Sendo a aquisição efetuada por meio de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, o consumo mínimo encontra-se relacionado na Quantidade Mínima.

Item	Descrição	Und.	Quant Total	Quant Min
01	TECIDO TIPO TRICOLINE (estampa de animais) Composição: mínimo de 80% algodão; Largura: mínima de 1,40 M; Trama firme e uniforme; Impressão rotativa ou digital, nítida, uniforme em toda a extensão do tecido. Estampas em tamanho pequeno e médio.	M	35	18
02	TECIDO TIPO TRICOLINE (estampa de frutas) Composição: mínimo de 80% algodão; Largura: mínima de 1,40 M; Trama firme e uniforme; Impressão rotativa ou digital, nítida, uniforme em toda a extensão do tecido. Estampas em tamanho pequeno e médio.	M	35	18
03	TECIDO TIPO TRICOLINE (xadrez; vermelho) Composição: mínimo de 80% algodão; Largura: mínima de 1,40 M; Trama firme e uniforme; Impressão rotativa ou digital, nítida, uniforme em toda a extensão do tecido. Estampas em tamanho pequeno e médio.	M	35	18
04	TECIDO TIPO TRICOLINE (xadrez; amarelo) Composição: mínimo de 80% algodão; Largura: mínima de 1,40 M; Trama firme e uniforme; Impressão rotativa ou digital, nítida, uniforme em toda a extensão do tecido. Estampas em tamanho pequeno e médio.	M	35	18
05	TECIDO TIPO TRICOLINE (xadrez; azul) Composição: mínimo de 80% algodão; Largura: mínima de 1,40 M;	M	35	18



	Trama firme e uniforme; Impressão rotativa ou digital, nítida, uniforme em toda a extensão do tecido. Estampas em tamanho pequeno e médio.			
06	TECIDO TIPO TRICOLINE (xadrez; rosa) Composição: mínimo de 80% algodão; Largura: mínima de 1,40 M; Trama firme e uniforme; Impressão rotativa ou digital, nítida, uniforme em toda a extensão do tecido. Estampas em tamanho pequeno e médio.	M	35	18
07	TECIDO TIPO TRICOLINE (xadrez em cores natalinas). Composição: mínimo de 80% algodão; Largura: mínima de 1,40 M; Trama firme e uniforme; Impressão rotativa ou digital, nítida, uniforme em toda a extensão do tecido. Estampas em tamanho pequeno e médio.	M	35	18
08	TECIDO TIPO TRICOLINE (estampas florais; cor vermelha) Composição: mínimo de 80% algodão; Largura: mínima de 1,40 M; Trama firme e uniforme; Impressão rotativa ou digital, nítida, uniforme em toda a extensão do tecido. Estampas em tamanho pequeno e médio.	M	35	18
09	TECIDO TIPO TRICOLINE (estampas florais; cor amarela) Composição: mínimo de 80% algodão; Largura: mínima de 1,40 M; Trama firme e uniforme; Impressão rotativa ou digital, nítida, uniforme em toda a extensão do tecido. Estampas em tamanho pequeno e médio.	M	35	18
10	TECIDO TIPO TRICOLINE (estampa florais; cor azul) Composição: mínimo de 80% algodão; Largura: mínima de 1,40 M; Trama firme e uniforme; Impressão rotativa ou digital, nítida, uniforme em toda a extensão do tecido. Estampas em tamanho pequeno e médio.	M	35	18
11	TECIDO TIPO TRICOLINE (estampa florais; cor rosa)	M	35	18



	Composição: mínimo de 80% algodão; Largura: mínima de 1,40 M; Trama firme e uniforme; Impressão rotativa ou digital, nítida, uniforme em toda a extensão do tecido. Estampas em tamanho pequeno e médio.			
12	FELTRO LISO BRANCO Composição: 100% Poliéster – 200 g/m ² Rolo com 1,40 m de largura x 10 m de comprimento;	RL	03	02
13	FELTRO LISO AMARELO Composição: 100% Poliéster – 200 g/m ² Rolo com 1,40 m de largura x 10 m de comprimento;	RL	03	02
14	FELTRO LISO VERDE CLARO Composição: 100% Poliéster – 200 g/m ² Rolo com 1,40 m de largura x 10 m de comprimento;	RL	03	02
15	FELTRO LISO VERDE ESCURO Composição: 100% Poliéster – 200 g/m ² Rolo com 1,40 m de largura x 10 m de comprimento;	RL	03	02
16	FELTRO LISO AZUL CLARO Composição: 100% Poliéster – 200 g/m ² Rolo com 1,40 m de largura x 10 m de comprimento;	RL	03	02
17	FELTRO LISO AZUL ESCURO Composição: 100% Poliéster – 200 g/m ² Rolo com 1,40 m de largura x 10 m de comprimento;	RL	03	02
18	FELTRO LISO VERMELHO Composição: 100% Poliéster – 200 g/m ² Rolo com 1,40 m de largura x 10 m de comprimento;	RL	03	02
19	FELTRO LISO ROSA CLARO Composição: 100% Poliéster – 200 g/m ² Rolo com 1,40 m de largura x 10 m de comprimento;	RL	03	02
20	FELTRO LISO ROSA ESCURO Composição: 100% Poliéster – 200 g/m ² Rolo com 1,40 m de largura x 10 m de comprimento;	RL	03	02
21	FELTRO LISO BEGE Composição: 100% Poliéster – 200 g/m ²	RL	03	02



	Rolo com 1,40 m de largura x 10 m de comprimento;			
22	FELTRO LISO LILÁS Composição: 100% Poliéster – 200 g/m² Rolo com 1,40 m de largura x 10 m de comprimento;	RL	03	02
23	FELTRO LISO MARROM Composição: 100% Poliéster – 200 g/m² Rolo com 1,40 m de largura x 10 m de comprimento;	RL	03	02
24	FELTRO LISO LARANJA Composição: 100% Poliéster – 200 g/m² Rolo com 1,40 m de largura x 10 m de comprimento;	RL	03	02
25	FELTRO LISO PRETO Composição: 100% Poliéster – 200 g/m² Rolo com 1,40 m de largura x 10 m de comprimento;	RL	03	02
26	LINHA PARA CROCHÊ - BRANCA Novelo com 1000 m Composição: 100% Algodão Mercerizado Usos recomendados: Amigurumi, crochê, tricô Cor: Branco	RL	10	05
27	LINHA PARA CROCHÊ - AMARELA Novelo com 1000 m Composição: 100% Algodão Mercerizado Usos recomendados: Amigurumi, crochê, tricô Cor: Amarela	RL	10	05
28	LINHA PARA CROCHÊ – VERDE CLARO Novelo com 1000 m Composição: 100% Algodão Mercerizado Usos recomendados: Amigurumi, crochê, tricô Cor: Verde claro	RL	10	05
29	LINHA PARA CROCHÊ – VERDE ESCURO Novelo com 1000 m Composição: 100% Algodão Mercerizado Usos recomendados: Amigurumi, crochê, tricô Cor: Verde Escuro	RL	10	05
30	LINHA PARA CROCHÊ – AZUL CLARO Novelo com 1000 m Composição: 100% Algodão Mercerizado Usos recomendados: Amigurumi, crochê, tricô Cor: Azul Claro	RL	10	05



31	LINHA PARA CROCHÊ – AZUL ESCURO Novelo com 1000 m Composição: 100% Algodão Mercerizado Usos recomendados: Amigurumi, crochê, tricô Cor: Azul Escuro	RL	10	05
32	LINHA PARA CROCHÊ -VERMELHO Novelo com 1000 m Composição: 100% Algodão Mercerizado Usos recomendados: Amigurumi, crochê, tricô Cor: Vermelho	RL	10	05
33	LINHA PARA CROCHÊ – ROSA CLARO Novelo com 1000 m Composição: 100% Algodão Mercerizado Usos recomendados: Amigurumi, crochê, tricô Cor: Rosa Claro	RL	10	05
34	LINHA PARA CROCHÊ – ROSA ESCURO Novelo com 1000 m Composição: 100% Algodão Mercerizado Usos recomendados: Amigurumi, crochê, tricô Cor: Rosa Escuro	RL	10	05
35	LINHA PARA CROCHÊ - MARROM Novelo com 1000 m Composição: 100% Algodão Mercerizado Usos recomendados: Amigurumi, crochê, tricô Cor: Marrom	RL	10	05
36	LINHA PARA CROCHÊ - LILÁS Novelo com 1000 m Composição: 100% Algodão Mercerizado Usos recomendados: Amigurumi, crochê, tricô Cor: Lilás	RL	10	05
37	LINHA PARA CROCHÊ - LARANJA Novelo com 1000 m Composição: 100% Algodão Mercerizado Usos recomendados: Amigurumi, crochê, tricô Cor: Laranja	RL	10	05
38	LINHA PARA CROCHÊ -PRETA Novelo com 1000 m Composição: 100% Algodão Mercerizado Usos recomendados: Amigurumi, crochê, tricô Cor: Preto	RL	10	05



39	FIO DE MALHA - AMARELO Novelo com 01 kg, Composição: Poliéster e Elastano Espessura média de 25 mm, Para trabalhos de crochê, tricô e artesanato em geral. Cor: Amarelo	UND.	10	05
40	FIO DE MALHA – VERDE CLARO Novelo com 01 kg, Composição: Poliéster e Elastano Espessura média de 25 mm, Para trabalhos de crochê, tricô e artesanato em geral. Cor: Verde Claro	UND.	10	05
41	FIO DE MALHA – VERDE ESCURO Novelo com 01 kg, Composição: Poliéster e Elastano Espessura média de 25 mm, Para trabalhos de crochê, tricô e artesanato em geral. Cor: Verde Escuro	UND.	10	05
42	FIO DE MALHA – AZUL CLARO Novelo com 01 kg, Composição: Poliéster e Elastano Espessura média de 25 mm, Para trabalhos de crochê, tricô e artesanato em geral. Cor: Azul Claro	UND.	10	05
43	FIO DE MALHA – AZUL ESCURO Novelo com 01 kg, Composição: Poliéster e Elastano Espessura média de 25 mm, Para trabalhos de crochê, tricô e artesanato em geral. Cor: Azul Escuro	UND.	10	05
44	FIO DE MALHA - VERMELHO Novelo com 01 kg, Composição: Poliéster e Elastano Espessura média de 25 mm, Para trabalhos de crochê, tricô e artesanato em geral. Cor: Vermelho	UND.	10	05
45	FIO DE MALHA – ROSA CLARO Novelo com 01 kg, Composição: Poliéster e Elastano Espessura média de 25 mm, Para trabalhos de crochê, tricô e artesanato em geral. Cor: Rosa Claro	UND.	10	05



46	FIO DE MALHA – ROSA ESCURO Novelo com 01 kg, Composição: Poliéster e Elastano Espessura média de 25 mm, Para trabalhos de crochê, tricô e artesanato em geral. Cor: Rosa Escuro	UND.	10	05
47	FIO DE MALHA - MARROM Novelo com 01 kg, Composição: Poliéster e Elastano Espessura média de 25 mm, Para trabalhos de crochê, tricô e artesanato em geral. Cor: Marrom	UND.	10	05
48	FIO DE MALHA - LILÁS Novelo com 01 kg, Composição: Poliéster e Elastano Espessura média de 25 mm, Para trabalhos de crochê, tricô e artesanato em geral. Cor: Lilás	UND.	10	05
49	FIO DE MALHA - LARANJA Novelo com 01 kg, Composição: Poliéster e Elastano Espessura média de 25 mm, Para trabalhos de crochê, tricô e artesanato em geral. Cor: Laranja	UND.	10	05
50	BARBANTE PARA MACRAMÊ 24 FIOS - AMARELO Novelo com 1Kg; Composto por 24 fios; Composição: 85% Algodão e 15% Outras Fibras Cor: Amarelo	UND	10	05
51	BARBANTE PARA MACRAMÊ 24 FIOS - VERDE CLARO Novelo com 1Kg; Composto por 24 fios; Composição: 85% Algodão e 15% Outras Fibras Cor: Verde Claro	UND	10	05
52	BARBANTE PARA MACRAMÊ 24 FIOS - VERDE ESCURO Novelo com 1Kg; Composto por 24 fios; Composição: 85% Algodão e 15% Outras Fibras Cor: Verde Escuro	UND	10	05
53	BARBANTE PARA MACRAMÊ 24 FIOS - AZUL CLARO	UND	10	05



	Novelo com 1Kg; Composto por 24 fios; Composição: 85% Algodão e 15% Outras Fibras Cor: Azul Claro			
54	BARBANTE PARA MACRAMÊ 24 FIOS - AZUL ESCURO Novelo com 1Kg; Composto por 24 fios; Composição: 85% Algodão e 15% Outras Fibras Cor: Azul Escuro	UND	10	05
55	BARBANTE PARA MACRAMÊ 24 FIOS - VERMELHO Novelo com 1Kg; Composto por 24 fios; Composição: 85% Algodão e 15% Outras Fibras Cor: Vermelho	UND	10	05
56	BARBANTE PARA MACRAMÊ 24 FIOS - ROSA CLARO Novelo com 1Kg; Composto por 24 fios; Composição: 85% Algodão e 15% Outras Fibras Cor: Rosa Claro	UND	10	05
57	BARBANTE PARA MACRAMÊ 24 FIOS - ROSA ESCURO Novelo com 1Kg; Composto por 24 fios; Composição: 85% Algodão e 15% Outras Fibras Cor: Rosa Escuro	UND	10	05
58	BARBANTE PARA MACRAMÊ 24 FIOS - MARROM Novelo com 1Kg; Composto por 24 fios; Composição: 85% Algodão e 15% Outras Fibras Cor: Marrom	UND	10	05
59	BARBANTE PARA MACRAMÊ 24 FIOS - LILÁS Novelo com 1Kg; Composto por 24 fios; Composição: 85% Algodão e 15% Outras Fibras Cor: Lilás	UND	10	05
60	BARBANTE PARA MACRAMÊ 24 FIOS - LARANJA Novelo com 1Kg; Composto por 24 fios; Composição: 85% Algodão e 15% Outras Fibras Cor: Laranja	UND	10	05
61	TESOURA PARA TECIDO Em aço, lâmina revestida de Titânio, cabo: ergonômico em borracha. Tamanho: 8.5" polegadas (21 cm)	UND	40	20



62	CANETINHA HIDROGRÁFICA COLORIDA Esse produto também é conhecido como: Canetinha Hidrocor Com 12 unidades, ponta 02 mm. Formulação com corantes de alta qualidade Lavável	CONJ	50	25
63	LÁPIS DE COLORIR INFINITO Conjunto com 12 unidades, cores deferentes Não precisa apontar Composição: Madeira, Cera, Cargas Inertes e pigmentos. Alta durabilidade Selo INMETRO	CONJ	150	75
64	PINCEL CHATO PARA ARTESANATO Nº 0 Confeccionado com cerdas naturais, curtas e retas, cabo longo de polipropileno na cor amarelo, com virola de alumínio Para pinturas em: Madeira, Cerâmica, Gesso, Tecido, Mural, Tela e Pannel	UND	10	05
65	PINCEL CHATO PARA ARTESANATO Nº 2 Confeccionado com cerdas naturais, curtas e retas, cabo longo de polipropileno na cor amarelo, com virola de alumínio Para pinturas em: Madeira, Cerâmica, Gesso, Tecido, Mural, Tela e Pannel	UND	10	05
66	PINCEL CHATO PARA ARTESANATO Nº 4 Confeccionado com cerdas naturais, curtas e retas, cabo longo de polipropileno na cor amarelo, com virola de alumínio Para pinturas em: Madeira, Cerâmica, Gesso, Tecido, Mural, Tela e Pannel	UND	10	05
67	PINCEL CHATO PARA ARTESANATO Nº 6 Confeccionado com cerdas naturais, curtas e retas, cabo longo de polipropileno na cor amarelo, com virola de alumínio Para pinturas em: Madeira, Cerâmica, Gesso, Tecido, Mural, Tela e Pannel	UND	10	05
68	PINCEL CHATO PARA ARTESANATO Nº 8 Confeccionado com cerdas naturais, curtas e retas, cabo longo de polipropileno na cor amarelo, com virola de alumínio Para pinturas em: Madeira, Cerâmica, Gesso, Tecido, Mural, Tela e Pannel	UND	10	05



69	PINCEL CHATO PARA ARTESANATO Nº 10 Confeccionado com cerdas naturais, curtas e retas, cabo longo de polipropileno na cor amarelo, com virola de alumínio Para pinturas em: Madeira, Cerâmica, Gesso, Tecido, Mural, Tela e Pannel	UND	10	05
70	PINCEL CHATO PARA ARTESANATO Nº 12 Confeccionado com cerdas naturais, curtas e retas, cabo longo de polipropileno na cor amarelo, com virola de alumínio Para pinturas em: Madeira, Cerâmica, Gesso, Tecido, Mural, Tela e Pannel	UND	10	05
71	PINCEL CHATO PARA ARTESANATO Nº 14 Confeccionado com cerdas naturais, curtas e retas, cabo longo de polipropileno na cor amarelo, com virola de alumínio Para pinturas em: Madeira, Cerâmica, Gesso, Tecido, Mural, Tela e Pannel	UND	10	05
72	PINCEL CHATO PARA ARTESANATO Nº 16 Confeccionado com cerdas naturais, curtas e retas, cabo longo de polipropileno na cor amarelo, com virola de alumínio Para pinturas em: Madeira, Cerâmica, Gesso, Tecido, Mural, Tela e Pannel	UND	10	05
73	PINCEL CHATO PARA ARTESANATO Nº 18 Confeccionado com cerdas naturais, curtas e retas, cabo longo de polipropileno na cor amarelo, com virola de alumínio Para pinturas em: Madeira, Cerâmica, Gesso, Tecido, Mural, Tela e Pannel	UND	10	05
74	PINCEL CHATO PARA ARTESANATO Nº 20 Confeccionado com cerdas naturais, curtas e retas, cabo longo de polipropileno na cor amarelo, com virola de alumínio Para pinturas em: Madeira, Cerâmica, Gesso, Tecido, Mural, Tela e Pannel	UND	10	05
75	PINCEL CHATO PARA ARTESANATO Nº 22 Confeccionado com cerdas naturais, curtas e retas, cabo longo de polipropileno na cor amarelo, com virola de alumínio Para pinturas em: Madeira, Cerâmica, Gesso, Tecido, Mural, Tela e Pannel	UND	10	05



76	PINCEL CHATO PARA ARTESANATO Nº 24 Confeccionado com cerdas naturais, curtas e retas, cabo longo de polipropileno na cor amarelo, com virola de alumínio Para pinturas em: Madeira, Cerâmica, Gesso, Tecido, Mural, Tela e Paineis	UND	10	05
77	MOSQUETÃO Fecho gancho, para bolsas e chaveiro, confeccionado em metal, acabamento em níquel; tamanho 20 mm.	UND	500	250
78	ARGOLA P/CHAVEIRO C/ CORRENTE Em metal, acabamento em níquel Tamanhos: argola 25 mm, corrente com elo 08 mm e Comprimento da corrente: 28 mm	UND	500	250
79	ARO EM MDF CRÚ – 24 cm MDF crú 3 mm de espessura Corte a Laser com acabamento perfeito Com 24 cm de diâmetro e 1 cm de largura.	UND	200	100
80	ARO EM MDF CRÚ -15 cm MDF crú 3 mm de espessura Corte a Laser com acabamento perfeito Com 15 cm de diâmetro e 1 cm de largura.	UND	200	100
81	PRANCHETA ACRÍLICO Prancheta Vertical Em Acrílico Tamanho aproximando 230 x 320 mm Para papel A4 Pegador Aço	UND	20	10
82	BASTÃO EM MADEIRA Vareta em madeira de pinus, liso, 01 m de comprimento e 06 mm de diâmetro	UND	100	50
83	OLHO MÓVEL -04 MM Aplique para artesanato, bichinhos e bonecos, pelúcias e biscoitos. Confeccionado em plástico Tamanho: 04 MM	PAR	200	100
84	OLHO MÓVEL - 08 MM Aplique para artesanato, bichinhos e bonecos, pelúcias e biscoitos.	PAR	200	100



	Confeccionado em plástico Tamanho: 08 MM			
85	OLHO MÓVEL - 12 MM Aplique para artesanato, bichinhos e bonecos, pelúcias e biscoito. Confeccionado em plástico Tamanho: 12 MM	PAR	200	100
86	AGULHA DE MÃO Nº 01 Ideais para costurar à mão, bordar, cerzidos, Confeccionada em aço niquelado	UND	30	15
87	AGULHA DE MÃO Nº 2/10 Ideais para costurar à mão, bordar, cerzidos, Confeccionada em aço niquelado	UND	30	15
88	AGULHA PARA BORDAR – Nº 02 Para bordar à mão Ponta arredondada Confeccionada em aço niquelado Para bordar em fios contáveis, como por exemplo, ponto cruz e vagonite	UND	10	05
89	AGULHA PARA BORDAR Nº 01 Para bordar à mão Ponta arredondada Confeccionada em aço niquelado Para bordar em fios contáveis, como por exemplo, ponto cruz e vagonite	UND	10	05
90	AGULHA PARA BORDAR Nº 03 Para bordar à mão Ponta arredondada Confeccionada em aço niquelado Para bordar em fios contáveis, como por exemplo, ponto cruz e vagonite	UND	10	05
91	AGULHA PARA BORDAR Nº 05 Para bordar à mão Ponta arredondada Confeccionada em aço niquelado Para bordar em fios contáveis, como por exemplo, ponto cruz e vagonite	UND	10	05
92	AGULHA DE CROCHÊ - Nº 07 Em alumínio, para fio de malha	UND	04	02



93	AGULHA DE CROCHÊ – Nº 09 Em alumínio, para fio de malha	UND	04	02
94	AGULHA DE CROCHÊ - Nº 10 Em alumínio, para fio de malha	UND	04	02
95	TINTA PARA TECIDO – BRANCA Tintas à base de resina acrílica, fosca, não tóxicas, solúveis em água com fixação a frio. Prontas para uso Vidro com 250 ml	VD	50	25
96	TINTA PARA TECIDO – AMARELO Tintas à base de resina acrílica, fosca, não tóxicas, solúveis em água com fixação a frio. Prontas para uso Vidro com 250 ml	VD	50	25
97	TINTA PARA TECIDO - VERDE CLARO Tintas à base de resina acrílica, fosca, não tóxicas, solúveis em água com fixação a frio. Prontas para uso Vidro com 250 ml	VD	50	25
98	TINTA PARA TECIDO - VERDE ESCURO Tintas à base de resina acrílica, fosca, não tóxicas, solúveis em água com fixação a frio. Prontas para uso Vidro com 250 ml	VD	50	25
99	TINTA PARA TECIDO - AZUL CLARO Tintas à base de resina acrílica, fosca, não tóxicas, solúveis em água com fixação a frio. Prontas para uso Vidro com 250 ml	VD	50	25
100	TINTA PARA TECIDO - AZUL ESCURO Tintas à base de resina acrílica, fosca, não tóxicas, solúveis em água com fixação a frio. Prontas para uso Vidro com 250 ml	VD	50	25
101	TINTA PARA TECIDO – VERMELHO Tintas à base de resina acrílica, fosca, não tóxicas, solúveis em água com fixação a frio. Prontas para uso Vidro com 250 ml	VD	50	25



102	TINTA PARA TECIDO - ROSA CLARO Tintas à base de resina acrílica, fosca, não tóxicas, solúveis em água com fixação a frio. Prontas para uso Vidro com 250 ml	VD	50	25
103	TINTA PARA TECIDO - ROSA ESCURO Tintas à base de resina acrílica, fosca, não tóxicas, solúveis em água com fixação a frio. Prontas para uso Vidro com 250 ml	VD	50	25
104	TINTA PARA TECIDO – MARROM Tintas à base de resina acrílica, fosca, não tóxicas, solúveis em água com fixação a frio. Prontas para uso Vidro com 250 ml	VD	50	25
105	TINTA PARA TECIDO – LILÁS Tintas à base de resina acrílica, fosca, não tóxicas, solúveis em água com fixação a frio. Prontas para uso Vidro com 250 ml	VD	50	25
106	TINTA PARA TECIDO – LARANJA Tintas à base de resina acrílica, fosca, não tóxicas, solúveis em água com fixação a frio. Prontas para uso Vidro com 250 ml	VD	50	25
107	PAPEL A4 Sulfite Branco Tamanho: A4 - 210 x 297 mm Gramatura: 75 g Quantidade: 500 folhas	PCT	04	02
108	TELA PARA PINTURA Tamanho: 60 cm x 100 cm Moldura em madeira Pinus tratada com certificação, espessura mínima 1,8 cm e grampeadas por trás. Tecido 100 % algodão, branco, preparado para correta absorção das tintas e texturas embaladas uma a uma Prontas para uso	UND	120	60
109	CORDÃO DE CETIM - PRETO	RL	10	05



	Rolo com: 50 Metros Largura: 2 mm Composição: 100% Poliéster			
110	CORDÃO DE CETIM – ROSA Rolo com: 50 Metros Largura: 2 mm Composição: 100% Poliéster	RL	10	05
111	CORDÃO DE CETIM – VERMELHO Rolo com: 50 Metros Largura: 2 mm Composição: 100% Poliéster	RL	10	05
112	CORDÃO DE CETIM – VERDE Rolo com: 50 Metros Largura: 2 mm Composição: 100% Poliéster	RL	10	05
113	CORDÃO DE CETIM – AZUL Rabo de rato Rolo com: 50 Metros Largura: 2 mm Composição: 100% Poliéster	RL	10	05
114	CORDÃO DE CETIM – MATIZADO Rabo de rato Rolo com: 50 Metros Largura: 2 mm Composição: 100% Poliéster	RL	10	05
115	MANTA IMANTADA ADESIVADA 3MM Imã para Geladeira Rolo com 10 Metros Comprimento x 60cm largura x 0,3mm espessura Cor: Preto Fosco Autocolante	RL	20	10
116	FOLHA EM EVA LISO – AMARELO Dimensões: 600 x 400 mm Gramatura: 2 mm	UND	15	08
117	FOLHA EM EVA LISO AZUL CLARO Dimensões: 600 x 400 mm Gramatura: 2 mm	UND	15	08
118	FOLHA EM EVA LISO AZUL ESCURO	UND	15	08



	Dimensões: 600 x 400 mm Gramatura: 2 mm			
119	FOLHA EM EVA LISO BRANCO Dimensões: 600 x 400 mm Gramatura: 2 mm	UND	15	08
120	FOLHA EM EVA LISO VERDE CLARO Dimensões: 600 x 400 mm Gramatura: 2 mm	UND	15	08
121	FOLHA EM EVA LISO VERDE ESCURO Dimensões: 600 x 400 mm Gramatura: 2 mm	UND	15	08
122	FOLHA EM EVA LISO LILAS Dimensões: 600 x 400 mm Gramatura: 2 mm	UND	15	08
123	FOLHA EM EVA LISO ROSA CLARO Dimensões: 600 x 400 mm Gramatura: 2 mm	UND	15	08
124	FOLHA EM EVA LISO ROSA ESCURO Dimensões: 600 x 400 mm Gramatura: 2 mm	UND	15	08
125	FOLHA EM EVA LISO MARROM Dimensões: 600 x 400 mm Gramatura: 2 mm	UND	15	08
126	FOLHA EM EVA LISO LARANJA Dimensões: 600 x 400 mm Gramatura: 2 mm	UND	15	08
127	FOLHA EM EVA GLITTER VERDE ESCURO Dimensões: 600 x 400 mm Gramatura: 1,5 mm	UND	15	08
128	FOLHA EM EVA GLITTER VERMELHO Dimensões: 600 x 400 mm Gramatura: 1,5 mm	UND	15	08
127	CARTOLINA LISA AMARELO Dimensões: 50 X 66 CM Gramatura: 140 g/m²	UND	15	08



128	CARTOLINA LISA AZUL CLARO Dimensões: 50 X 66 CM Gramatura: 140 g/m²	UND	15	08
129	CARTOLINA LISA AZUL ESCURO Dimensões: 50 X 66 CM Gramatura: 140 g/m²	UND	15	08
130	CARTOLINA LISA BRANCO Dimensões: 50 X 66 CM Gramatura: 140 g/m²	UND	15	08
131	CARTOLINA LISA VERDE CLARO Dimensões: 50 X 66 CM Gramatura: 140 g/m²	UND	15	08
132	CARTOLINA LISA VERDE ESCURO Dimensões: 50 X 66 CM Gramatura: 140 g/m²	UND	15	08
133	CARTOLINA LISA LILAS Dimensões: 50 X 66 CM Gramatura: 140 g/m²	UND	15	08
134	CARTOLINA LISA ROSA CLARO Dimensões: 50 X 66 CM Gramatura: 140 g/m²	UND	15	08
135	CARTOLINA LISA ROSA ESCURO Dimensões: 50 X 66 CM Gramatura: 140 g/m²	UND	15	08
136	CARTOLINA LISA MARROM Dimensões: 50 X 66 CM Gramatura: 140 g/m²	UND	15	08
137	CARTOLINA LISA LARANJA Dimensões: 50 X 66 CM Gramatura: 140 g/m²	UND	15	08
138	PISTOLA COLA QUENTE PEQUENA Alimentação: Elétrica Tensão Elétrica Bivolt Potência: 10 W Frequência 60 Hz Utiliza bastão de cola com diâmetro máximo de 7	UND	10	05



	mm. Garantia do Fabricante: 3 meses Selo INMETRO			
--	--	--	--	--

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 Não se aplica, uma vez que conforme legislação vigente, para aquisições de materiais de uso comum, que são de contratação frequente, é FACULTADA a utilização do ETP Simplificado com somente os itens obrigatórios a saber:

- Descrição da Necessidade da contratação
- Estimativas das Quantidades
- Estimativa do Valor da contratação
- Justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
- Posicionamento conclusivo

Dessa forma, sendo a aquisição, aqui requerida, material de uso comum, instruímos o presente Estudo Técnico Preliminar - ETP, com os elementos obrigatórios.

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 Será atualizado pelo Departamento de Compras SEMSA.

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 Repor e manter os estoques do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS; garantindo a manutenção da oferta das Oficinas Terapêuticas.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

8.1 De acordo com o artigo 40, inciso V, alínea b) da Lei nº 14.133/21, em regra, as compras/ serviços devem ser divididos em tantas parcelas quantas forem viáveis técnica e economicamente. Isso é feito para promover o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade sem perda da economia de escala.

Na presente demanda, é possível adotar o parcelamento do objeto em 138 itens, uma vez que não há motivo para não fazê-lo.

9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 Garantia da manutenção da oferta, de serviço essencial ao funcionamento do CAPS

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1 A Secretaria deverá designar, formalmente, um servidor para acompanhar a contratação, entrega, bem como para atestar o recebimento provisório e definitivo.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1 Além da presente demanda aqui descrita, há outras contratações correlatas (como mesmo objetivo) como a contratação de profissionais para o desenvolvimento das referidas oficinas.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 Não se aplica

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1 Históricos de aquisições anteriores, demonstram que a contratação requerida, é tecnicamente viável e fundamentadamente necessária à manutenção dos estoques, garantindo a operacionalização da oferta dos



serviços; respeitando previsões orçamentárias do município. Portanto, entendemos viável a realização da contratação pretendida.

14 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

14.1 Conforme LEI Nº 10.216, DE 6 DE ABRIL DE 2001; que Dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental.

Art. 3º **É responsabilidade do Estado** o desenvolvimento da política de saúde mental, a assistência e a promoção de ações de saúde aos portadores de transtornos mentais, com a devida participação da sociedade e da família, a qual será prestada em estabelecimento de saúde mental, assim entendidas as instituições ou unidades que ofereçam assistência em saúde aos portadores de transtornos mentais.

Motivo pelo qual o Município de Castelo implantou e mantém uma unidade de Centro de Atenção Psicossocial – CAPS I.

E buscando disponibilizar atendimento adequado, de excelência, aos nossos munícipes

15 – RESPONSÁVEIS

15.1 Equipe de Planejamento

Charline Gussão de Andrade
Técnica em Serviços Gerenciais

Nayara Benfica Pires Puziol
Coordenadora do Núcleo de
Atenção Integrada à Saúde

15.2 Autoridade Competente

Marcela Nagel Stov
Secretária Municipal de Saúde



**ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Ref.: Pregão Eletrônico nº. 000/2024

Senhor (a) Pregoeiro (a):

Proposta que faz a empresa....., inscrita no CNPJ nº, e inscrição estadual nº, para, objeto da licitação acima referenciada, e abaixo discriminada:

Item	Código	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Total
01	964210	TECIDO TIPO TRICOLINE (estampa de animais) Composição: mínimo de 80% algodão; Largura: mínima de 1,40 M; Trama firme e uniforme; Impressão rotativa ou digital, nítida, uniforme em toda a extensão do tecido. Estampas em tamanho pequeno e médio.	M	35		
02	964211	TECIDO TIPO TRICOLINE (estampa de frutas) Composição: mínimo de 80% algodão; Largura: mínima de 1,40 M; Trama firme e uniforme; Impressão rotativa ou digital, nítida, uniforme em toda a extensão do tecido. Estampas em tamanho pequeno e médio.	M	35		
03	964212	TECIDO TIPO TRICOLINE (xadrez; vermelho) Composição: mínimo de 80% algodão; Largura: mínima de 1,40 M; Trama firme e uniforme; Impressão rotativa ou digital, nítida, uniforme em toda a extensão do tecido. Estampas em tamanho pequeno e médio.	M	35		
04	964213	TECIDO TIPO TRICOLINE (xadrez; amarelo) Composição: mínimo de 80% algodão; Largura: mínima de 1,40 M; Trama firme e uniforme; Impressão rotativa ou digital, nítida, uniforme em toda a extensão do tecido. Estampas em tamanho pequeno e médio.	M	35		
05	964214	TECIDO TIPO TRICOLINE (xadrez; azul) Composição: mínimo de 80% algodão; Largura: mínima de 1,40 M Trama firme e	M	35		



		uniforme; Impressão rotativa ou digital, nítida, uniforme em toda a extensão do tecido. Estampas em tamanho pequeno e médio.				
06	964215	TECIDO TIPO TRICOLINE (xadrez; rosa) Composição: mínimo de 80% algodão; Largura: mínima de 1,40 M; Trama firme e uniforme; Impressão rotativa ou digital, nítida, uniforme em toda a extensão do tecido. Estampas em tamanho pequeno e médio.	M	35		
07	964216	TECIDO TIPO TRICOLINE (xadrez em cores natalinas). Composição: mínimo de 80% algodão; Largura: mínima de 1,40 M; Trama firme e uniforme; Impressão rotativa ou digital, nítida, uniforme em toda a extensão do tecido. Estampas em tamanho pequeno e médio.	M	35		
08	964217	TECIDO TIPO TRICOLINE (estampas florais; cor vermelha) Composição: mínimo de 80% algodão; Largura: mínima de 1,40 M; Trama firme e uniforme; Impressão rotativa ou digital, nítida, uniforme em toda a extensão do tecido. Estampas em tamanho pequeno e médio.	M	35		
09	964218	TECIDO TIPO TRICOLINE (estampas florais; cor amarela) Composição: mínimo de 80% algodão; Largura: mínima de 1,40 M; Trama firme e uniforme; Impressão rotativa ou digital, nítida, uniforme em toda a extensão do tecido. Estampas em tamanho pequeno e médio.	M	35		
10	964219	TECIDO TIPO TRICOLINE (estampa florais; cor azul) Composição: mínimo de 80% algodão; Largura: mínima de 1,40 M; Trama firme e uniforme; Impressão rotativa ou digital, nítida, uniforme em toda a extensão do tecido. Estampas em tamanho pequeno e médio.	M	35		
11	964220	TECIDO TIPO TRICOLINE (estampa florais; cor rosa) Composição: mínimo de 80% algodão; Largura: mínima de 1,40 M; Trama firme e uniforme; Impressão rotativa ou digital, nítida, uniforme	M	35		



		em toda a extensão do tecido. Estampas em tamanho pequeno e médio.				
12	958765	FELTRO LISO BRANCO Composição: 100% Poliéster – 200 g/m² Rolo com 1,40 m de largura x 10 m de comprimento;	RL	03		
13	958764	FELTRO LISO AMARELO Composição: 100% Poliéster – 200 g/m² Rolo com 1,40 m de largura x 10 m de comprimento;	RL	03		
14	958768	FELTRO LISO VERDE CLARO Composição: 100% Poliéster – 200 g/m² Rolo com 1,40 m de largura x 10 m de comprimento;	RL	03		
15	958762	FELTRO LISO VERDE ESCURO Composição: 100% Poliéster – 200 g/m² Rolo com 1,40 m de largura x 10 m de comprimento;	RL	03		
16	958767	FELTRO LISO AZUL CLARO Composição: 100% Poliéster – 200 g/m² Rolo com 1,40 m de largura x 10 m de comprimento;	RL	03		
17	958796	FELTRO LISO AZUL ESCURO Composição: 100% Poliéster – 200 g/m² Rolo com 1,40 m de largura x 10 m de comprimento;	RL	03		
18	958763	FELTRO LISO VERMELHO Composição: 100% Poliéster – 200 g/m² Rolo com 1,40 m de largura x 10 m de comprimento;	RL	03		
19	958766	FELTRO LISO ROSA CLARO Composição: 100% Poliéster – 200 g/m² Rolo com 1,40 m de largura x 10 m de comprimento;	RL	03		
20	958770	FELTRO LISO ROSA ESCURO Composição: 100% Poliéster – 200 g/m² Rolo com 1,40 m de largura x 10 m de comprimento;	RL	03		



21	964221	FELTRO LISO BEGE Composição: 100% Poliéster – 200 g/m² Rolo com 1,40 m de largura x 10 m de comprimento;	RL	03		
22	958774	FELTRO LISO LILÁS Composição: 100% Poliéster – 200 g/m² Rolo com 1,40 m de largura x 10 m de comprimento;	RL	03		
23	958760	FELTRO LISO MARROM Composição: 100% Poliéster – 200 g/m² Rolo com 1,40 m de largura x 10 m de comprimento;	RL	03		
24	958771	FELTRO LISO LARANJA Composição: 100% Poliéster – 200 g/m² Rolo com 1,40 m de largura x 10 m de comprimento;	RL	03		
25	958761	FELTRO LISO PRETO Composição: 100% Poliéster – 200 g/m² Rolo com 1,40 m de largura x 10 m de comprimento;	RL	03		
26	964222	LINHA PARA CROCHÊ - BRANCA Novelo com 1000 m Composição: 100% Algodão Mercerizado Usos recomendados: Amigurumi, crochê, tricô Cor: Branco	RL	10		
27	964223	LINHA PARA CROCHÊ - AMARELA Novelo com 1000 m Composição: 100% Algodão Mercerizado Usos recomendados: Amigurumi, crochê, tricô Cor: Amarela	RL	10		
28	964224	LINHA PARA CROCHÊ – VERDE CLARO Novelo com 1000 m Composição: 100% Algodão Mercerizado Usos recomendados: Amigurumi, crochê, tricô Cor: Verde claro	RL	10		
29	964225	LINHA PARA CROCHÊ – VERDE ESCURO Novelo com 1000 m Composição: 100% Algodão Mercerizado Usos recomendados: Amigurumi, crochê, tricô Cor: Verde Escuro	RL	10		
30	964226	LINHA PARA CROCHÊ – AZUL CLARO Novelo com 1000 m Composição: 100% Algodão Mercerizado Usos recomendados: Amigurumi, crochê, tricô Cor: Azul Claro	RL	10		



31	964227	LINHA PARA CROCHÊ – AZUL ESCURO Novelo com 1000 m Composição: 100% Algodão Mercerizado Usos recomendados: Amigurumi, crochê, tricô Cor: Azul Escuro	RL	10		
32	964230	LINHA PARA CROCHÊ -VERMELHO Novelo com 1000 m Composição: 100% Algodão Mercerizado Usos recomendados: Amigurumi, crochê, tricô Cor: Vermelho	RL	10		
33	964229	LINHA PARA CROCHÊ – ROSA CLARO Novelo com 1000 m Composição: 100% Algodão Mercerizado Usos recomendados: Amigurumi, crochê, tricô Cor: Rosa Claro	RL	10		
34	964228	LINHA PARA CROCHÊ – ROSA ESCURO Novelo com 1000 m Composição: 100% Algodão Mercerizado Usos recomendados: Amigurumi, crochê, tricô Cor: Rosa Escuro	RL	10		
35	964231	LINHA PARA CROCHÊ - MARROM Novelo com 1000 m Composição: 100% Algodão Mercerizado Usos recomendados: Amigurumi, crochê, tricô Cor: Marrom	RL	10		
36	964232	LINHA PARA CROCHÊ - LILÁS Novelo com 1000 m Composição: 100% Algodão Mercerizado Usos recomendados: Amigurumi, crochê, tricôCor: Lilás	RL	10		
37	964233	LINHA PARA CROCHÊ - LARANJA Novelo com 1000 m Composição: 100% Algodão Mercerizado Usos recomendados: Amigurumi, crochê, tricô Cor: Laranja	RL	10		
38	964234	LINHA PARA CROCHÊ -PRETA Novelo com 1000 m Composição: 100% Algodão Mercerizado Usos recomendados: Amigurumi, crochê, tricô Cor: Preto	RL	10		
39	964235	FIO DE MALHA - AMARELO Novelo com 01 kg, Composição: Poliéster e Elastano Espessura média de 25 mm, Para trabalhos de crochê, tricô e artesanato em geral. Cor: Amarelo	UNID	10		
40	964236	FIO DE MALHA – VERDE CLARO Novelo com 01 kg, Composição: Poliéster e Elastano Espessura média de 25 mm, Para trabalhos de crochê, tricô e artesanato em geral. Cor: Verde Claro	UNID	10		



41	964237	FIO DE MALHA – VERDE ESCURO Novelo com 01 kg, Composição: Poliéster e Elastano Espessura média de 25 mm, Para trabalhos de crochê, tricô e artesanato em geral. Cor: Verde Escuro	UNID	10		
42	964238	FIO DE MALHA – AZUL CLARO Novelo com 01 kg, Composição: Poliéster e Elastano Espessura média de 25 mm, Para trabalhos de crochê, tricô e artesanato em geral. Cor: Azul Claro	UNID	10		
43	964239	FIO DE MALHA – AZUL ESCURO Novelo com 01 kg, Composição: Poliéster e Elastano Espessura média de 25 mm, Para trabalhos de crochê, tricô e artesanato em geral. Cor: Azul Escuro	UNID	10		
44	964240	FIO DE MALHA - VERMELHO Novelo com 01 kg, Composição: Poliéster e Elastano Espessura média de 25 mm, Para trabalhos de crochê, tricô e artesanato em geral. Cor: Vermelho	UNID	10		
45	964242	FIO DE MALHA – ROSA CLARO Novelo com 01 kg, Composição: Poliéster e Elastano Espessura média de 25 mm, Para trabalhos de crochê, tricô e artesanato em geral. Cor: Rosa Claro	UNID	10		
46	964241	FIO DE MALHA – ROSA ESCURO Novelo com 01 kg, Composição: Poliéster e Elastano Espessura média de 25 mm, Para trabalhos de crochê, tricô e artesanato em geral. Cor: Rosa Escuro	UNID	10		
47	964243	FIO DE MALHA - MARROM Novelo com 01 kg, Composição: Poliéster e Elastano Espessura média de 25 mm, Para trabalhos de crochê, tricô e artesanato em geral. Cor: Marrom	UNID	10		
48	964244	FIO DE MALHA - LILÁS Novelo com 01 kg, Composição: Poliéster e Elastano Espessura média de 25 mm, Para trabalhos de crochê, tricô e artesanato em geral. Cor: Lilás	UNID	10		
49	964245	FIO DE MALHA - LARANJA Novelo com 01 kg, Composição: Poliéster e Elastano Espessura média de 25 mm, Para trabalhos de crochê, tricô e artesanato em geral. Cor: Laranja	UNID	10		



50	964246	BARBANTE PARA MACRAMÊ 24 FIOS – AMARELO Novelo com 1Kg; Composto por 24 fios; Composição: 85% Algodão e 15% Outras Fibras Cor: Amarelo	UNID	10		
51	964247	BARBANTE PARA MACRAMÊ 24 FIOS - VERDE CLARO Novelo com 1Kg; Composto por 24 fios; Composição: 85% Algodão e 15% Outras Fibras Cor: Verde Claro	UNID	10		
52	964248	BARBANTE PARA MACRAMÊ 24 FIOS - VERDE ESCURO Novelo com 1Kg; Composto por 24 fios; Composição: 85% Algodão e 15% Outras Fibras Cor: Verde Escuro	UNID	10		
53	964249	BARBANTE PARA MACRAMÊ 24 FIOS - AZUL CLARO Novelo com 1Kg; Composto por 24 fios; Composição: 85% Algodão e 15% Outras Fibras Cor: Azul Claro	UNID	10		
54	924250	BARBANTE PARA MACRAMÊ 24 FIOS - AZUL ESCURO Novelo com 1Kg; Composto por 24 fios; Composição: 85% Algodão e 15% Outras Fibras Cor: Azul Escuro	UNID	10		
55	924252	BARBANTE PARA MACRAMÊ 24 FIOS – VERMELHO Novelo com 1Kg; Composto por 24 fios; Composição: 85% Algodão e 15% Outras Fibras Cor: Vermelho	UNID	10		
56	964251	BARBANTE PARA MACRAMÊ 24 FIOS - ROSA CLARO Novelo com 1Kg; Composto por 24 fios; Composição: 85% Algodão e 15% Outras Fibras Cor: Rosa Claro	UNID	10		
57	964253	BARBANTE PARA MACRAMÊ 24 FIOS - ROSA ESCURO Novelo com 1Kg; Composto por 24 fios; Composição: 85% Algodão e 15% Outras Fibras Cor: Rosa Escuro	UNID	10		
58	964254	BARBANTE PARA MACRAMÊ 24 FIOS – MARROM Novelo com 1Kg; Composto por 24 fios; Composição: 85% Algodão e 15% Outras Fibras Cor: Marrom	UNID	10		
59	964255	BARBANTE PARA MACRAMÊ 24 FIOS – LILÁS Novelo com 1Kg; Composto por 24 fios; Composição: 85% Algodão e 15% Outras Fibras Cor: Lilás	UNID	10		



60	964256	BARBANTE PARA MACRAMÊ 24 FIOS – LARANJA Novelo com 1Kg; Composto por 24 fios; Composição: 85% Algodão e 15% Outras Fibras Cor: Laranja	UNID	10		
61	964257	TESOURA PARA TECIDO Em aço, lâmina revestida de Titânio, cabo: ergonômico em borracha. Tamanho: 8.5" polegadas (21 cm)	UNID	10		
62	958650	CANETINHA HIDROGRÁFICA COLORIDA Esse produto também é conhecido como: Canetinha Hidrocor Com 12 unidades, ponta 02 mm. Formulação com corantes de alta qualidade Lavável	UNID	10		
63	964258	LÁPIS DE COLORIR INFINITO Conjunto com 12 unidades, cores deferentes Não precisa apontar Composição: Madeira, Cera, Cargas Inertes e pigmentos. Alta durabilidade Selo INMETRO	UNID	10		
64	956672	PINCEL CHATO PARA ARTESANATO Nº 0 Confeccionado com cerdas naturais, curtas e retas, cabo longo de polipropileno na cor amarelo, com virola de alumínio Para pinturas em: Madeira, Cerâmica, Gesso, Tecido, Mural, Tela e Pannel	UNID	10		
65	956674	PINCEL CHATO PARA ARTESANATO Nº 2 Confeccionado com cerdas naturais, curtas e retas, cabo longo de polipropileno na cor amarelo, com virola de alumínio. Para pinturas em: Madeira, Cerâmica, Gesso, Tecido, Mural, Tela e Pannel	UNID	10		
66	964259	PINCEL CHATO PARA ARTESANATO Nº 4 Confeccionado com cerdas naturais, curtas e retas, cabo longo de polipropileno na cor amarelo, com virola de alumínio Para pinturas em: Madeira, Cerâmica, Gesso, Tecido, Mural, Tela e Pannel	UNID	10		
67	964260	PINCEL CHATO PARA ARTESANATO Nº 6 Confeccionado com cerdas naturais, curtas e retas, cabo longo de polipropileno na cor amarelo, com virola de alumínio Para pinturas em: Madeira, Cerâmica, Gesso, Tecido, Mural, Tela e Pannel	UNID	10		
68	964261	PINCEL CHATO PARA ARTESANATO Nº 8 Confeccionado com cerdas naturais, curtas e retas, cabo longo de polipropileno na cor amarelo, com virola de alumínio Para pinturas em: Madeira, Cerâmica, Gesso, Tecido, Mural, Tela e Pannel	UND	10		



69	964262	PINCEL CHATO PARA ARTESANATO Nº 10 Confeccionado com cerdas naturais, curtas e retas, cabo longo de polipropileno na cor amarelo, com virola de alumínio. Para pinturas em: Madeira, Cerâmica, Gesso, Tecido, Mural, Tela e Painei	UND	10		
70	964263	PINCEL CHATO PARA ARTESANATO Nº 12 Confeccionado com cerdas naturais, curtas e retas, cabo longo de polipropileno na cor amarelo, com virola de alumínio Para pinturas em: Madeira, Cerâmica, Gesso, Tecido, Mural, Tela e Painei	UNID	10		
71	964264	PINCEL CHATO PARA ARTESANATO Nº 14 Confeccionado com cerdas naturais, curtas e retas, cabo longo de polipropileno na cor amarelo, com virola de alumínio Para pinturas em: Madeira, Cerâmica, Gesso, Tecido, Mural, Tela e Painei	UNID	10		
72	964265	PINCEL CHATO PARA ARTESANATO Nº 16 Confeccionado com cerdas naturais, curtas e retas, cabo longo de polipropileno na cor amarelo, com virola de alumínio Para pinturas em: Madeira, Cerâmica, Gesso, Tecido, Mural, Tela e Painei	UNID	10		
73	964266	PINCEL CHATO PARA ARTESANATO Nº 18 Confeccionado com cerdas naturais, curtas e retas, cabo longo de polipropileno na cor amarelo, com virola de alumínio Para pinturas em: Madeira, Cerâmica, Gesso, Tecido, Mural, Tela e Painei	UNID	10		
74	964268	PINCEL CHATO PARA ARTESANATO Nº 20 Confeccionado com cerdas naturais, curtas e retas, cabo longo de polipropileno na cor amarelo, com virola de alumínio Para pinturas em: Madeira, Cerâmica, Gesso, Tecido, Mural, Tela e Painei	UNID	10		
75	964268	PINCEL CHATO PARA ARTESANATO Nº 22 Confeccionado com cerdas naturais, curtas e retas, cabo longo de polipropileno na cor amarelo, com virola de alumínio Para pinturas em: Madeira, Cerâmica, Gesso, Tecido, Mural, Tela e Painei	UNID	10		
76	964269	PINCEL CHATO PARA ARTESANATO Nº 24 Confeccionado com cerdas naturais, curtas e retas, cabo longo de polipropileno na cor amarelo, com virola de alumínio Para pinturas em: Madeira, Cerâmica, Gesso, Tecido, Mural, Tela e Painei	UNID	10		



77	963116	MOSQUETÃO Fecho gancho, para bolças e chaveiro, confeccionado em metal, acabamento em níquel; tamanho 20 mm.	UNID	10		
78	964270	ARGOLA P/CHAVEIRO C/ CORRENTE Em metal, acabamento em níquel Tamanhos: argola 25 mm, corrente com elo 08 mm e Comprimento da corrente: 28 mm	UNID	10		
79	964271	ARO EM MDF CRÚ – 24 cm MDF crú 3 mm de espessura Corte a Laser com acabamento perfeito Com 24 cm de diâmetro e 1 cm de largura.	UNID	10		
80	964272	ARO EM MDF CRÚ -15 cm MDF crú 3 mm de espessura Corte a Laser com acabamento perfeito Com 15 cm de diâmetro e 1 cm de largura.	UNID	10		
81	954135	PRANCHETA ACRÍLICO Prancheta Vertical Em Acrílico Tamanho aproximando 230 x 320 mm Para papel A4 Pegador Aço	UNID	10		
82	964273	BASTÃO EM MADEIRA Vareta em madeira de pinus, liso, 01 m de comprimento e 06 mm de diâmetro	UNID	10		
83	964274	OLHO MÓVEL -04 MM Aplique para artesanato, bichinhos e bonecos, pelúcias e biscuit. Confeccionado em plástico Tamanho: 04 MM	UNID	10		
84	964275	OLHO MÓVEL - 08 MM Aplique para artesanato, bichinhos e bonecos, pelúcias e biscuit. Confeccionado em plástico Tamanho: 08 MM	UNID	10		
85	964276	OLHO MÓVEL - 12 MM Aplique para artesanato, bichinhos e bonecos, pelúcias e biscuit. Confeccionado em plástico Tamanho: 12 MM	UNID	10		
86	964277	AGULHA DE MÃO Nº 01 Ideais para costurar à mão, bordar, cerzidos, Confeccionada em aço niquelado	UNID	10		



87	964278	AGULHA DE MÃO Nº 2/10 Ideais para costurar à mão, bordar, cerzidos, Confeccionada em aço niquelado	UNID	10		
88	964279	AGULHA PARA BORDAR – Nº 02 Para bordar à mão Ponta arredondada Confeccionada em aço niquelado Para bordar em fios contáveis, como por exemplo, ponto cruz e vagonite	UNID	10		
89	964280	AGULHA PARA BORDAR Nº 01 Para bordar à mão Ponta arredondada Confeccionada em aço niquelado Para bordar em fios contáveis, como por exemplo, ponto cruz e vagonite	UNID	10		
90	964281	AGULHA PARA BORDAR N º 03 Para bordar à mão Ponta arredondada Confeccionada em aço niquelado Para bordar em fios contáveis, como por exemplo, ponto cruz e vagonite	UNID	10		
91	964282	AGULHA DE CROCHÊ - Nº 07 Em alumínio, para fio de malha	UNID	10		
92	964283	AGULHA DE CROCHÊ - Nº 07 Em alumínio, para fio de malha	UNID	04		
93	964284	AGULHA DE CROCHÊ – Nº 09 Em alumínio, para fio de malha	UNID	04		
94	964285	AGULHA DE CROCHÊ - Nº 10 Em alumínio, para fio de malha	UNID	04		
95	964286	TINTA PARA TECIDO – BRANCA Tintas à base de resina acrílica, fosca, não tóxicas, solúveis em água com fixação a frio. Prontas para uso Vidro com 250 ml	VD	50		
96	964287	TINTA PARA TECIDO – AMARELO Tintas à base de resina acrílica, fosca, não tóxicas, solúveis em água com fixação a frio. Prontas para uso Vidro com 250 ml	VD	50		



97	964288	TINTA PARA TECIDO - VERDE CLARO Tintas à base de resina acrílica, fosca, não tóxicas, solúveis em água com fixação a frio. Prontas para uso Vidro com 250 ml	VD	50		
98	964289	TINTA PARA TECIDO - VERDE ESCURO Tintas à base de resina acrílica, fosca, não tóxicas, solúveis em água com fixação a frio. Prontas para uso Vidro com 250 ml	VD	50		
99	964290	TINTA PARA TECIDO - AZUL CLARO Tintas à base de resina acrílica, fosca, não tóxicas, solúveis em água com fixação a frio. Prontas para uso Vidro com 250 ml	VD	50		
100	964291	TINTA PARA TECIDO - AZUL ESCURO Tintas à base de resina acrílica, fosca, não tóxicas, solúveis em água com fixação a frio. Prontas para uso Vidro com 250 ml	VD	50		
101	964292	TINTA PARA TECIDO – VERMELHO Tintas à base de resina acrílica, fosca, não tóxicas, solúveis em água com fixação a frio. Prontas para uso Vidro com 250 ml	VD	50		
102	964293	TINTA PARA TECIDO - ROSA CLARO Tintas à base de resina acrílica, fosca, não tóxicas, solúveis em água com fixação a frio. Prontas para uso Vidro com 250 ml	VD	50		
103	964294	TINTA PARA TECIDO - ROSA ESCURO Tintas à base de resina acrílica, fosca, não tóxicas, solúveis em água com fixação a frio. Prontas para uso Vidro com 250 ml	VD	50		
104	964295	TINTA PARA TECIDO – MARROM Tintas à base de resina acrílica, fosca, não tóxicas, solúveis em água com fixação a frio. Prontas para uso Vidro com 250 ml	VD	50		
105	964296	TINTA PARA TECIDO – LILÁS Tintas à base de resina acrílica, fosca, não tóxicas, solúveis em água com fixação a frio. Prontas para uso Vidro com 250 ml	VD	50		
106	964297	TINTA PARA TECIDO – LARANJA Tintas à base de resina acrílica, fosca, não tóxicas, solúveis em água com fixação a frio. Prontas para uso Vidro com 250 ml	VD	50		



107	952137	PAPEL A4 Sulfite Branco Tamanho: A4 - 210 x 297 mm Gramatura: 75 g Quantidade: 500 folhas	PCT	04		
108	964298	TELA PARA PINTURA Tamanho: 60 cm x 100 cm. Moldura em madeira Pinus tratada com certificação, espessura mínima 1,8 cm e grampeadas por trás. Tecido 100 % algodão, branco, preparado para correta absorção das tintas e texturas embaladas uma a uma. Prontas para uso	UNID	120		
109	964299	CORDÃO DE CETIM - PRETO Rolo com: 50 Metros Largura: 2 mm Composição: 100% Poliéster	RL	10		
110	964300	CORDÃO DE CETIM – ROSA Rolo com: 50 Metros Largura: 2 mm Composição: 100% Poliéster	RL	10		
111	964301	CORDÃO DE CETIM – VERMELHO Rolo com: 50 Metros Largura: 2 mm Composição: 100% Poliéster	RL	10		
112	964302	CORDÃO DE CETIM – VERDE Rolo com: 50 Metros Largura: 2 mm Composição: 100% Poliéster	RL	10		
113	964303	CORDÃO DE CETIM – AZUL Rabo de rato Rolo com: 50 Metros Largura: 2 mm Composição: 100% Poliéster	RL	10		
114	964304	CORDÃO DE CETIM – MATIZADO Rabo de rato Rolo com: 50 Metros Largura: 2 mm Composição: 100% Poliéster	RL	10		
115	964305	MANTA IMANTADA ADESIVADA 3MM Ímã para Geladeira Rolo com 10 Metros Comprimento x 60cm largura x 0,3mm espessura Cor: Preto Fosco Autocolante	RL	20		



116	955615	FOLHA EM EVA LISO – AMARELO Dimensões: 600 x 400 mm Gramatura: 2 mm	UND	15		
117	947886	FOLHA EM EVA LISO AZUL CLARO Dimensões: 600 x 400 mm Gramatura: 2 mm	UND	15		
118	947887	FOLHA EM EVA LISO AZUL ESCURO Dimensões: 600 x 400 mm Gramatura: 2 mm	UND	15		
119	957785	FOLHA EM EVA LISO BRANCO Dimensões: 600 x 400 mm Gramatura: 2 mm	UND	15		
120	964206	FOLHA EM EVA LISO VERDE CLARO Dimensões: 600 x 400 mm Gramatura: 2 mm	UND	15		
121	964207	FOLHA EM EVA LISO VERDE ESCURO Dimensões: 600 x 400 mm Gramatura: 2 mm	UND	15		
122	964208	FOLHA EM EVA LISO LILAS Dimensões: 600 x 400 mm Gramatura: 2 mm	UND	15		
123	947888	FOLHA EM EVA LISO ROSA CLARO Dimensões: 600 x 400 mm Gramatura: 2 mm	UND	15		
124	947889	FOLHA EM EVA LISO ROSA ESCURO Dimensões: 600 x 400 mm Gramatura: 2 mm	UND	15		
125	963217	FOLHA EM EVA LISO MARROM Dimensões: 600 x 400 mm Gramatura: 2 mm	UND	15		



126	957783	FOLHA EM EVA LISO LARANJA Dimensões: 600 x 400 mm Gramatura: 2 mm	UND	15		
127	960662	FOLHA EM EVA GLITTER VERDE ESCURO Dimensões: 600 x 400 mm Gramatura: 1,5 mm	UND	15		
128	960660	FOLHA EM EVA GLITTER VERMELHO Dimensões: 600 x 400 mm Gramatura: 1,5 mm	UND	15		
129	963931	CARTOLINA LISA AMARELO Dimensões: 50 X 66 CM Gramatura: 140 g/m ²	UND	15		
130	947905	CARTOLINA LISA AZUL CLARO Dimensões: 50 X 66 CM Gramatura: 140 g/m ²	UND	15		
131	947903	CARTOLINA LISA AZUL ESCURO Dimensões: 50 X 66 CM Gramatura: 140 g/m ²	UND	15		
132	953169	CARTOLINA LISA BRANCO Dimensões: 50 X 66 CM Gramatura: 140 g/m ²	UND	15		
133	957511	CARTOLINA LISA VERDE CLARO Dimensões: 50 X 66 CM Gramatura: 140 g/m ²	UND	15		
134	963936	CARTOLINA LISA VERDE ESCURO Dimensões: 50 X 66 CM Gramatura: 140 g/m ²	UND	15		
135	957505	CARTOLINA LISA LILAS Dimensões: 50 X 66 CM Gramatura: 140 g/m ²	UND	15		
136	947906	CARTOLINA LISA ROSA CLARO Dimensões: 50 X 66 CM Gramatura: 140 g/m ²	UND	15		
137	947904	CARTOLINA LISA ROSA ESCURO Dimensões: 50 X 66 CM Gramatura: 140 g/m ²	UND	15		
138	963218	CARTOLINA LISA MARROM	UND	15		



		Dimensões: 50 X 66 CM Gramatura: 140 g/m²				
139	957504	CARTOLINA LISA LARANJA Dimensões: 50 X 66 CM Gramatura: 140 g/m²	UND	15		
140	957789	PISTOLA COLA QUENTE PEQUENA Alimentação: Elétrica Tensão Elétrica Bivolt Potência: 10 W Frequência 60 Hz Utiliza bastão de cola com diâmetro máximo de 7 mm. Garantia do Fabricante: 3 meses Selo INMETRO	UND	10		
VALOR TOTAL: R\$						

Igualmente, declaramos que:

- a) Nos preços propostos estão incluídas todas as despesas diretas, indiretas e quaisquer outras necessárias à total e perfeita execução do objeto desta Licitação, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo Município;
- b) As condições de pagamento são aquelas estabelecidas no ato convocatório do certame em epígrafe;
- c) **Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.**

Por necessário informamos que:

- a) Será responsável pela relação negocial de nossa empresa com o Município a pessoa do Senhor (a), portador (a) da cédula de identidade nº e do CPF-MF nº, com endereço, telefone (s) e e-mail
- b) Nosso domicílio bancário é (nome do banco, nº do banco, nº da agência e nº da conta-corrente)
- c) Toda correspondência eletrônica dirigida a nossa empresa deverá sê-lo feito ao endereço @.....
- d) Temos conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos a serem executados e é de concordância com os termos do edital do Pregão Eletrônico nº. 000/2024 e seus Anexos.

(Local e Data)

Assinatura do Responsável da Empresa (identificação/qualificação)



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Ref.: Pregão Eletrônico nº. 000/2024

DECLARAMOS, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar.

DECLARAMOS, ainda, que a empresa está excluída nas vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

[Local], ____ de _____ de 2024

[Nome/Cargo/Assinatura do Responsável Legal]

[Nome da Empresa]

[CNPJ]



ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Ref.: Pregão Eletrônico nº. 000/2024

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) DECLARAMOS que, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.
- 2) Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- 3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;
- 4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- 5) Declaramos que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada.
- 6) DECLARAMOS que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 7) DECLARAMOS, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas.
- 8) Declaramos que, que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, não são servidores do Município de Castelo, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afins de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação.
- 9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.
- 10) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr. (a) _____, Portador(a) do RG sob nº _____ e CPF nº _____, cuja função/cargo é _____ (sócio-administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.
- 11) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:
 - a. E-mail:
 - b. Telefone: ()



12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor (a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente ao Pregão Eletrônico n.º 000/2024 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

14) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

[Local], ____ de _____ de 2024

[Nome/Cargo/Assinatura do Responsável Legal]

[Nome da Empresa]

[CNPJ]



ANEXO VI
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
COMPRAS – LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: ____/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CASTELO,
POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE E
.....

O Município de Castelo, por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), portador da CPF..... E RG nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados da sua publicação, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.



2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2.5. O prazo e as condições para entrega ou/execução dos serviços se dará conforme discriminado no anexo I do edital.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Da Revisão:

7.1.1. A revisão contratual poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência contratual, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

7.1.2. Para fins de revisão, a parte interessada deverá comprovar a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

7.1.3. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos do item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

7.1.4. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.

7.1.5. Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência do contrato;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento;



e) Alteração do regime jurídico-tributário do Contratado, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.

7.1.6. A revisão deverá ser promovida por meio de termo de aditamento contratual, precedida de análise pela Procuradoria Geral do Município.

7.1.7. A criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta definitiva e desde que acarretem comprovada repercussão no equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, implicarão a revisão de preço para mais ou para menos, adotando-se como índice de correção a alíquota prevista na lei respectiva.

7.1.8. A revisão a que o Contratado fizer jus deverá ser expressamente requerida pelo Contratado antes do fim da vigência contratual ou da prorrogação do prazo de vigência contratual, sob pena de preclusão.

7.2. Do reajuste:

7.2.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis, no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado.

7.2.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação do índice IGPM – Índice Geral de Preços - Mercado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2.2.1. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.2.2.2. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.2.3. O reajuste será efetuado por meio de apostilamento, nos termos do art. 136, I, da Lei nº 14.133/2021, sem necessidade de aditivo contratual específico para esse fim. E, salvo em casos de relevante indagação jurídica, fica dispensada a prévia manifestação da Procuradoria-Geral do Município (PGM) sobre apostilamentos que tenham por objeto reajustes contratualmente previstos, podendo ser formalizados no âmbito do próprio órgão contratante.

7.2.4. Compete à contratada a iniciativa e o encargo de cálculo minucioso de cada reajuste a ser aprovado pelo Contratante, juntando-se a respectiva discriminação dos produtos e memorial de cálculo do reajuste, e demais documentos comprobatórios do reajuste pleiteado.

7.2.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.2.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.2.7. A criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta definitiva e desde que acarretem comprovada repercussão no equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, implicarão a revisão de preço para mais ou para menos, adotando-se como índice de correção a alíquota prevista na lei respectiva.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria-Geral para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



8.8.1. A Administração terá o prazo de **03 (três) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**.

8.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;



10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Durante o prazo de garantia dos produtos estabelecido na descrição do produto, a CONTRATADA fica obrigada a substituí-los sempre que houver vício, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação do problema, sem ônus para a CONTRATANTE;

10.2. Durante o período da garantia a CONTRATADA deverá assumir os custos de devolução/frete.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*

b) *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

11.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

11.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.2. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4. O termo de **extinção**, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

11.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação



- 12.1.6.**comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.1.6.1.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.6.2.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 12.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 12.1.8.** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 12.2.** Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1.** advertência;
 - 12.2.2.** multa;
 - 12.2.3.** impedimento de licitar e contratar; e
 - 12.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 12.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;
 - 12.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 12.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 12.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.
 - 12.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8 a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.
- 12.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8 bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 12.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).
- 12.10.** A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade:

13.1.2. Fonte de Recursos:

13.1.3. Programa de Trabalho:

13.1.4. Elemento de Despesa:

13.1.5. Plano Interno:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção [ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#), e [ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro do Município de Castelo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local], [dia] de [mês] de 2024.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-



2-

ANEXO VII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

O(A).....(*órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços*), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º.....RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no *Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta*, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [*do edital de Licitação nº/20...*] ou [*do Aviso da Contratação Direta nº*], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	FORNECEDOR: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Und.	Qntd. Max.	Qntd. Mín.	Valor Un.	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

3.2. {*Além do gerenciador, não há [ou] São*} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;



4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;



5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos **do edital**, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice



previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item , sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4 e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não



participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste,



encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em () vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Castelo, ES, ... de de 2024

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito de Castelo

EMPRESA

ANEXO CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Un.	Qty. Max.	Qty. Mín.	Valor Un.	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	(se no Modelo (se exigido no edital)	Un.	Qty. Max.	Qty. Mín.	Valor Un.	Prazo garantia ou validade